

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: 12.274.972 ROSEVAL BARBOSA
CNPJ: 12.274.972/0001-53
PROCESSO Nº: 118/2024
DISPENSA Nº 013/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CANETAS, BOMBAS VÁCUO, CADEIRAS, CUSPIDEIRAS E COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.650,00 (seis mil seicentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2198/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para o show da virada no dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSNTE: VALOR TOTAL
Deoclécio Cardoso de Sa-Me
R\$ 54.500,00 cinquenta e quatro mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 263/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: Deoclécio Cardoso de Sa-Me
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para o show da virada no dia 31 de dezembro de 2024.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de março de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 34/2024.
Alto Piquiri - PR, 24 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DEOCLÉCIO CARDOSO DE SA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 335/2024.
SÚMULA: Concede Licença Particular ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EMILIANO BORTOLONE LOPES, portador da CI/RG n.º 7.884.413-2 /SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, 02 (dois) anos de LICENÇA para tratar de interesses particulares, no período de 02/01/2025 a 01/01/2027, com prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR CARMEN LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº 008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de PROFESSOR, que foi investido por CARMEN LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.887.429-6/SSP-SP, nomeada através da Portaria nº 125/2008, de 03/04/2008, em virtude da aposentadoria por idade concedida em 27/11/2024 conforme carta de concessão emitida em 27/11/2024, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR MARIA EZENILDA ROMAN, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº 008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de PROFESSOR, que foi investido por MARIA EZENILDA ROMAN, portadora da Cédula de Identidade nº 6.207.278-8 /SSP-PR, nomeada através da Portaria nº 141/1996, de 09/08/1996, em virtude da aposentadoria por tempo de serviço, concedida em 04/12/2024 conforme carta de concessão emitida em 05/12/2024, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor ALTON PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.596.009-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.525.781-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora ANA PAULA LEME, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.843.017-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor ANDRÉ LUIZ LEME JARDIM, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.310.567-6, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.315.659-9, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora ANDRIELLY LETICIA MACHADO LISBOA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.781.879-0, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de COORDENADOR DA DIVISÃO DE OBRAS, PLANJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor ANTONIO PRUDENCIO GABIATO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.030.196-1, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.705.731-3, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2024.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ALEXANDRE TOSHIO MISSE, portador da CI/RG n.º 8.277.747-4, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de AGRÔNOMO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2023 a 08/04/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLV E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VERONICA MARTINS DE MELO SILVA, portadora da CI/RG nº 10.041.099-0, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública WELITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG nº 9.691.399-2, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER, com o período de aquisição de 01/04/2023 a 31/03/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2024.
SÚMULA: Interrompe Licença Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLV E:
Art. 1º - Interromper a pedido, Licença para tratar de interesses particulares concedido ao Servidor CLEVERSON SCHUTT DA SILVA, portador da CI/RG n.º 5.229.025-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA.
Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 010/2024 de 29 de Janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 392/2022, da servidora DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 013/2020, da servidora CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 327/2022, da servidora LUCÉGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA DE ARAÚJO, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 014/2020, da servidora ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 373/2022, da servidora ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 057/2017, da servidora ANA CRISTINA FORMIGONI DOS SANTOS, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 095/2020, da servidora LELA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 097/2022, da servidora LELA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 010/2017, da servidora VANIA MARIA GARCIA ROSA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2024.
SÚMULA: REVOGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria n.º 066/2022, do servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2024.
SÚMULA: REVOGA FG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 462/2022, que concedeu a servidora ELIDA FERREIRA ACUNA DE OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.729-164-4, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de SECRETARIA, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2024.
SÚMULA: REVOGA FG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 088/2022, que concedeu a servidora GELIANE ARAUJO DE SIQUEIRA FÁRIA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.990.773-1, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024.
SÚMULA: REVOGA FG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 338/2022, que concedeu ao servidor GELLEARD AMERICO DALA BERNARDINA, portador da carteira de Identidade RG: 6.899.440-3, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2024.
SÚMULA: REVOGA FG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 359/2022, que concedeu ao servidor VALDECIR ALVES DE LIMA, portador da carteira de Identidade RG: 4.395.894-4, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de FISCAL FAZENÁRIO, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2024.
SÚMULA: REVOGA FG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 368/2022, que concedeu ao servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de SECRETÁRIO, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), no percentual de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 346/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor JOB REZENDE NETO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 395.958, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.396.264-7, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor JOSÉ PENTO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.600.801-4, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor MARCELO EDUARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.512.409, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora MARCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 77216928, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora MARIA SUELI DA SILVA RUBIO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 000784517, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, o servidor PAULO ARANTES MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.28357-6, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora REGIANE DA SILVA RUBIO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.466.761-9, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664 1320
PORTARIA Nº 354/2024.
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.451.815-1, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 383/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 449/2022, que designou a servidora ANA CLÁUDIA VENITTE REINA, portadora da carteira de Identidade RG: 9.415.650-5, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para responder e assinar pelo atendimento ao posto do DETRAN/PR, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial as Portarias nº. 153/2017 e 073/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2024, do servidor CELSO SILVA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 161/2017, que designou o servid DAVY SANCHES FÁRIA, portador da carteira de Identidade RG: 5.066.618-2, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 097/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 416/2017, que designou a servidora LETICIA CAVICHIOI, portadora da carteira de Identidade RG: 5.066.499-6, ocupante do cargo de Provimto Efeito de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial as Portarias nº. 072/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 241/2018, que designou a servidora LUCIANA WENDLER SE SOUZA RIBEIRO, portadora da carteira de Identidade RG: 9.032.519-1, ocupante do cargo de Provimto Efeito de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial as Portarias nº. 072/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024.
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 095/2024, que dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS no âmbito do Executivo municipal do município de Alto Paraíso – Paraná e das outras providências, nos termos do ART. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2024.
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 157/2024, que dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS no âmbito do Executivo municipal do município de Alto Paraíso – Paraná e das outras providências, nos termos do ART. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2024.
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 045/2024, que dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de realizar pesquisa de preços nos termos do ART. 23 da Lei Federal 14.133/2021, e decreto municipal Nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 do município de Alto Paraíso, estado do Paraná e das outras providências, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2024.
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA QUE DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 048/2024, que designa agentes de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos, além de ser o responsável pelos procedimentos de compra direta e das outras providências, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 276/2017, que designou a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, portadora da carteira de Identidade RG: 5.779.509-3, ocupante do cargo de Provimto Efeito de SECRETÁRIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 064/2017, que designou o servidor RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da carteira de Identidade RG: 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 259/2017, que designou a servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da carteira de Identidade RG: 7.172.163-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 063/2022, que nomeou a servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de SECRETÁRIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 050/2022, que nomeou o servidor CLAUDEMIR COSTA, portador da carteira de Identidade RG: 7.161.825-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 111/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 055/2022, que nomeou o servidor FERNANDO DA SILVA CRISTOSTOMO, portador da carteira de Identidade RG: 10.587.830-3, ocupante do cargo de Provimto Efeito de INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 051/2022, que nomeou a servidora IZABEL RAMOS, portadora da carteira de Identidade RG: 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 054/2022, que nomeou o servidor JAMIRO MENEZES DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 6.869.317-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 362/2022, que nomeou a servidora MÂRCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 8.251.752-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 052/2022, que nomeou o servidor MARCOS SUARDI RODRIGUES, portador da carteira de Identidade RG: 8.774.990-1, ocupante do cargo de Provimto Efeito de SERVENTE DE OBRAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 232/2020, que nomeou a servidora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da carteira de Identidade RG: 77138226, ocupante do cargo de Provimto Efeito de SECRETÁRIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2024.
SÚMULA: REVOGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 053/2022, que nomeou o servidor WESLEY RAFAEL FELPE, portador da carteira de Identidade RG: 10.355.205-2, ocupante do cargo de Provimto Efeito de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2024.
SÚMULA: Cessão de Servidor Público a Secretária de Saúde do Município de Douradina – PI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº008/1994, Capítulo V dos afastamentos seção I, art.108, inciso I.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ceder a Secretária de Saúde do Município de Douradina Estado do Paraná, o servidor RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portador da CI/ RG nº. 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, designado para exercer o cargo de Provimto em Comissão de SECRETARIO DE SAÚDE até 31/12/2024.
Considerando o pedido de cedência pelo Prefeito JEO DE OLIVEIRA através do Ofício de nº261/2024 datado em 29/11/2024 e deferido pelo PREFEITO DERCIO JARDIM JÚNIOR através do Ofício de nº143/2024 datado em 03/12/2024, fica cedido o servidor para atuar em caráter TEMPORÁRIO/PERMANENTE no Município de Douradina como SECRETARIO DE SAÚDE a partir de 02 de janeiro de 2025 conforme as necessidades municipais, sem ônus para o Município conforme parágrafo 1º da lei nº008/1994, Capítulo V dos afastamentos seço.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
ADRIANE PAULA FÁRIA DE OLIVEIRA/7.625.831-7/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
ROSANGELA REVESS PALHARES/6.164.746-5/SSP-PR/Professor
ELISANGELA REVESS PALHARES/6.164.746-5/SSP-PR/Professor
LEILA APARECIDA HERNACZI DE SOUZA/7.113.834-0/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
LEILA APARECIDA HERNACZI DE SOUZA/7.113.834-0/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA/8.660.124-2/SSP-PR/Professor
SANDIETE BENASSI PAULINOS/6.627-0/SSP-PR/Professor Nível P5
VALDETE BENASSI PAULINOS/6.627-0/SSP-PR/Professor Nível P5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
ALEXANDRA CARVALHO TAVARES/8.387.449-3/SSP-PR/Professor de Educação Especial
DUANE LIDIA DECOSIMO DOS ANJOS/7.350.048-6/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
ELIANE PAULINO VIEIRAS/276.512-9/SSP-PR/Professor
ELIANE PAULINO VIEIRAS/276.512-9/SSP-PR/Professor
ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA/8.116.276-8/SSP-PR/Professor
ELISANDRA KELLY DE OLIVEIRA/8.116.276-8/SSP-PR/Professor
GIZLENE ERENO SPONTONI DE OLIVEIRA/282.970-2/SSP-PR/Professor
GIZLENE ERENO SPONTONI DE OLIVEIRA/282.970-2/SSP-PR/Professor
LADIR AMARAL DE OLIVEIRA MACHADOS/5.362.111-2/SSP-PR/Professor
LADIR AMARAL DE OLIVEIRA MACHADOS/5.362.111-2/SSP-PR/Professor
LUCYGEA MONIK TRISTÃO BARBOSA/9.202.426-1/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
MARCIA DO ROSARIO MARQUESA/946.803-2/SSP-PR/Professor
MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA/6.296.025-6/SSP-PR/Professor
MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA/6.296.025-6/SSP-PR/Professor
ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS/4.342.863-2/SSP-PR/Professor de Educação Especial
ROSANGELA CRISTINA JAKUBOWSKI PEREIRA/8.669.836-6/SSP-PR/Professor
SANDIETE BENASSI PAULINOS/6.627-0/SSP-PR/Professor Nível P5
TEREZINHA MARLI BERGONZINI/258.747-1/SSP-PR/Professor de Educação Especial
VÂNIA MARIA GARCIA ROSA/6.313.672-7/SSP-PR/Professor de Educação Especial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 08/04/2024 a 05/04/2025, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
APARECIDA JULIANE DOS SANTOS PAVAG/380.343-4/SSP-PR/Professor
DANIELE CRISTINA CARDOSO GUERRER/789.696-1/SSP-PR/Professor
IEDA BEATRIZ LUCENA/10.045.978-7/SSP-PR/Professor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
ANA CRISTINA FORMIGONI DOS SANTOS/6.756.202-0/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
CRISTIANE CRISTINA SILVA AUGUSTO/7.309.880-7/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
CLEUZA GONÇALVES RODRIGUES HERCULANO/8.918.788-7/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
DAIANE RUBIO DE AMORIM FONSECA DA SILVA/8.280.574-5/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
ELENIR RODRIGUES/9.288.835-3/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
PATRICIA MARIA OLIVEIRA/7.356.548-0/SSP-PR/Professor
ROSANGELA CRISTINA JAKUBOWSKI PEREIRA/8.669.836-6/SSP-PR/Professor
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA/8.660.124-2/SSP-PR/Professor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
LÚZIA DE MEDEIROS MALDONADOS/136.978-5/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2024.
SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias as Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/02/2024 a 16/02/2025, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
SERVIDORAS/CARGO de Provimto Efeito
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS/5.163.678-5/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
KELAYRYN CAVALCANTE/10.278.023-0/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS/6.351.336-9/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
LUCIANA PEZZOTTI/7.871.309-7/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
SILVIA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO/10.488.093-5/SSP-PR/Professor de Educação Infantil
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SANTINA GONÇALVES, portadora da CI/RG nº. 5.266.483-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública VANUSA CAMPANHOLI ANTUNES, portadora da CI/RG nº. 8.280.570-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ALDENIRA DE JESUS MOREIRA, portadora da CI/RG nº. 8.013.030-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/03/2022 a 02/03/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 8.012.362-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 17/02/2023 a 16/02/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública BEATRIZ SELEGUIM SILVESTRE, portadora da CI/RG nº. 10.696.752-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 06/03/2024 a 05/03/2025, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CARLA REGINA MARTINS SOARES, portadora da CI/RG nº. 9.060.431-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI, portadora da CI/RG nº. 13.522.893-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 17/03/2024 a 16/03/2025, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ELENIR MACHADO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 7.739.165-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de CARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/09/2022 a 31/08/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública EUDINETE DA SILVA PEDROTA, portadora da CI/RG nº. 6.872.771-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 23/05/2022 a 22/05/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública FABIANE CARDOSO ZAGOTO, portadora da CI/RG nº. 8.078.072-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com o período de aquisição de 28/06/2023 a 27/06/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2024.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ISABELA PERIM DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 12.392.627-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimto Efeito de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 06/04/2024 a 05/04/2025, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 441/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LUIZ TAVARES GALVÃO, portador da CIRG nº 3.527.032-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 18/02/2023 a 17/02/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ODAIR NOIBAL, portador da CIRG nº 9.260.782-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 02/01/2023 a 01/01/2022, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da CIRG nº 4.771.548-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 30/08/2023 a 29/08/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDEMIR NUNES DE OLIVEIRA, portador da CIRG nº 4.771.548-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2023 a 31/12/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDIR PEIXOTO DA SILVA, portador da CIRG nº 9.129.842-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/10/2023 a 30/09/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EDILSON PAGANELI, portador da CIRG nº 4.000.156-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/08/2023 a 31/07/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público IVAN LOURENÇO CAVICHIOLI, portador da CIRG nº 6.185.828-8, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/05/2023 a 02/05/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público MANOEL BRAGA, portador da CIRG nº 4.810.356-1, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 21/08/2022 a 20/08/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público LUIZ CARLOS BARROSO, portador da CIRG nº 3.707.830-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/08/2021 a 21/08/2022, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SILVANO DE OLIVEIRA SANTOS, portador da CIRG nº 004.731.799-03/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/05/2017 a 01/05/2018, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n.º 062/2024
Dispensa de Licitação n.º 009/2024
Pelo que o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, a favor da empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.019.646/0001-05, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e noventa reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 23 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Estado do Paraná Lei 9.452 - Liberação Recursos - do Estado e União
Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Descrição do Recurso Data Valor Total
MINISTÉRIO DA ECONOMIA 18/12/2023
1.798.650,00 1.798.650,00 c/c 71047-5
CIDADE GAÚCHA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 45/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento Odontológicos que será destinada para os Consultórios Odontológicos do Fundo Municipal de Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R\$ 22.930,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 10 de janeiro de 2025 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/01/2025 até às 08h10min do dia 10/01/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/01/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de dezembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 451/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público SINVAL DE OLIVEIRA SANTOS, portador da CIRG nº 6.756.269-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/05/2019 a 01/05/2020, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANDERSON DE FARIAS SANTOS, portador da CIRG nº 7.938.969-2, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS, com o período de aquisição de 02/04/2020 a 01/04/2021, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ANÍSIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CIRG nº 7.017.1783/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2023 a 21/08/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JHONNE MARTINS DE SOUZA, portador da CIRG nº 10.127.391-1, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2021 a 02/05/2022, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR DA SILVA, portadora da CIRG nº 9.296.863-6, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2024 a 01/05/2023, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público DARIO CEZAR GUERRER, portador da CIRG nº 6.369.578-3, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/04/2023 a 01/03/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública DÉBORA SECUNDINI, portadora da CIRG nº 7.250.900-5, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 14/12/2023 a 13/12/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2024.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA MARKO, portadora da CIRG nº 7.017.050-7, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/03/2024 a 31/12/2024, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CIRG nº 7.017.1481-1, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2021 a 23/12/2022, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2024.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público PEDRO NUNES NAVARRO, portador da CIRG nº 3.119.988-3, ocupante do cargo de Provimeto Efetivo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2021 a 23/12/2022, com fruição em 02/01/2025 a 31/01/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2024
SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua função funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Valser Antonio Winter, portador do R.G. sob nº 3.542.456-3 SSP/PR; cargo efetivo de Oficial Administrativo, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 02/01/2025 a 21/01/2025, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.023/2.024.
Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquite-se.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, aos 09 de Dezembro de 2024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Resolução nº 040/2024
SÚMULA: Altera a Resolução nº 006/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima, incluindo a votação por chapá para eleição da Mesa.
ORIGEM: Projeto de Resolução nº 005/2024.
AUTORIA: Mesa Diretora.
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º A Resolução nº 006/1991 passa a vigorar com as seguintes alterações:
" Art. 7º ... Parágrafo Único – Suprimido.
Art. 9º -
I – Chamada para comprovação da presença da maioria dos membros da Câmara;
II – Inscrição, até a hora da eleição, por qualquer vereador, de chapá completa ou não;
III – Cédula única com indicação dos nomes e respectivos cargos;
IV – Chamada para a votação, os vereadores receberão sobrecartas autenticadas pelo presidente e, resguardando o sigilo do voto, colocá-las em urna à vista/ do Plenário;
V – Redação, pelos secretários, e leitura, pelo presidente, do boletim com o resultado da eleição;
VI – Comprovação dos votos da maioria dos membros da Câmara para a eleição dos cargos da Mesa.
§ 4º A composição da Mesa atenderá, tanto quanto possível, à participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2024.
Manoel Timóteo de Almeida
Presidente
Laércio Bulgaron Domingos
1º Secretário

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PREFEITO DURYAL SEIFFERT DE UMUARAMA

Rua Curitiba, 5354 - Zona V - CEP 87504-010
Umuarama-PR - CNPJ 80.901.846-0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Duryal Seifert de Umuarama, devidamente representado pela presidente Emeralda Marcelino da Silva Faria e pelo Coordenador e assessor jurídico Arlindo Vieira dos Santos, com fundamento nos artigos 11º e 12º do Estatuto, convocam todos os associados cadastrados a partir de 2023 (carteirinha nova), para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na Sede da Entidade, Rua Curitiba, 5354 - Zona V - CEP 87504-010, município de Umuarama-PR, no dia 19 de janeiro de 2025, das 8h às 11:30h, com o seguinte ordem do dia:

-Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

-Inscrições de Chapas: 26/12/2024 a 10/01/2025, com a comissão eleitoral na sede do CCT, das 8h às 11:30h, ou pelos fones da comissão eleitoral (44) 99946-3210 - (44) 99947-6040.

Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2024.

Emeralda Marcelino da Silva Faria e Arlindo Vieira dos Santos
Presidente
Coordenador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA 590/2024
Data: 23.12.2024

Ementa: revoga portarias municipais referentes às gratificações dos servidores públicos municipais pelo exercício de Função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Portarias sob os nºs 031/2021 de 21.01.2021, 108/2022 de 08.03.2022, 370/2022 de 17.08.2022, 410/2022 de 15.09.2022, 128/2023 de 29.03.2023, 199/2023 de 23.05.2023, 208/2023 de 26.05.2023, 248/2023 de 22.06.2023, 290/2023 de 19.07.2023, 382/2023 de 01.09.2023, 439/2023 de 06.10.2023, 588/2023 de 21.12.2023, 065/2024 de 09.02.2024, 071/2024 de 15.02.2024, 087/2024 de 26.02.2024, 215/2024 de 06.05.2024 e 473/2024 de 08.10.2024, referentes às gratificações dos servidores públicos municipais pelo exercício de Função de Coordenação, previstas na Lei Municipal sob o nº 2.024 de 26.09.2017, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros das respectivas Portarias.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Av. Adm. Ardegnio Hat II, 82 - Telefone: (83) 43.364-1231 - Fax: (83) 43.364-1289
e-mail: brasilandia@brasilandia-sul.com.br

DECRETO Nº 087/2024

Concede desconto para pagamento da Taxa de Verificação e Localização e Funcionamento, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento das Taxas de verificação e localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais do Município de Brasilândia do Sul para o exercício financeiro de 2025, sobre o valor lançado do tributo, para pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2025.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2025, poderá optar pelo pagamento em quatro parcelas do valor lançado do tributo, com vencimentos para 10 de março de 2025, 10 de abril de 2025, 10 de maio de 2025 e 10 de junho de 2025.

Parágrafo Único: O valor da taxa referente ao caput deste artigo não terá o desconto do art. 1º sendo o valor do lançamento dividido em duas vezes sem qualquer tipo de acréscimo, até o vencimento previsto no art. 2º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 50% do valor da UNIRIAS I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de Dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 461/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

03 - SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
FI - Fc 0412212042003 - Assessoramento Administrativo
000 1403.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 350.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FI - Fc 1012212312031 - Administração Geral de Saúde
000 1078 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
495 3645 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 20.000,00
07 SEC. ED. CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
FI - Fc 1236112452045 - Manutenção do Ensino Fundamental
000 1691 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FI - Fc 1010112322032 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 1274 3.9.90.36 Outros serviços de 3ª Pessoa Física 130.000,00
FI - Fc 1030212402040 - Manutenção do CIUNEP - SAMU
303 1432 3.1.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 50.000,00
303 1440 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 30.000,00
FI - Fc 1030212412041 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
303 1457 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 364.000,00
496 1467 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Público 28.000,00
FI - Fc 1030212422042 - Manutenção do Hospital Municipal
303 1477 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 118.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2024.

HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, s/nº - Telefone: (0XX-44) 3654-1235, Fax: (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasilia@outlook.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2024

Símula: Altera anexos da Lei Complementar n.º 036/14, de 23 de dezembro de 2014, para atualizar a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANÇÃO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Ficam parcialmente alterados os anexos I e II, da Lei Complementar n.º 036/14, de 23 de dezembro de 2014, que, dispondo sobre os valores veniais para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II (Tabelas 1 e II), da presente lei.

Art. 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos
23 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

ANEXO I - TABELA I

Tabela de Valores Veniais para Lançamento do Imposto Predial		
SETOR/ZONA		VALOR POR METRO QUADRADO ÁREA CONSTRUÍDA – R\$
SETOR 10.0 - Sede do Município		
Zona 1 – Centro:		
Alvenaria		122,22
Madeira		106,77
Zona 2 – SubCentro:		91,31
Alvenaria		102,39
Mista		84,42
Madeira		66,46
Zona 3 – Bairro:		
Alvenaria		76,80
Mista		69,45
Madeira		61,66
SETOR 20.0 – Erilândia		
Alvenaria		35,67
Mista		27,65
Madeira		19,60
SETOR 30.0 – Vila Rural Guilherme dos Santos		
Alvenaria		39,21
Madeira		21,54

ANEXO II

TABELA II

Tabela de Valores Veniais para Lançamento do Imposto Territorial		
SETOR/ZONA		VALOR POR METRO QUADRADO TERRENO – R\$
SETOR 10.0 - Sede do Município		
Zona 1 – Centro		73,54
Zona 2 – SubCentro		49,11
Zona 3 – Bairro		42,12
SETOR 20.0 – Erilândia		
Geral		31,67
SETOR 30.0 – Vila Rural Guilherme dos Santos		
Geral		20,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 932 - Telefone: (0XX-44) 3654-1235 - Fax: (0XX-44) 3654-1209
e-mail: pmbrasiliandia@outlook.com

DECRETO Nº 088/2024

Concede desconto para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de **10% (Dez por cento)**, para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo do Município de Brasilândia do Sul para o **Exercício Financeiro de 2025**, sobre o valor lançado do tributo, para pagamento em conta única até o dia **15 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 23

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Douradina, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, suas alterações, com a Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.315/2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
2 - OBJETO
2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/ Pessoas Jurídicas para realização de Serviços de Engenharia e Arquitetura descritos no Anexo III da Lei 2.095/2017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
2.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegeria a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.
2.4 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, em que é válida e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 - Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Instrumento de chamamento.
3.2 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciar, por qualquer motivo.
3.3 - Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário serviços públicos do Município de Douradina/PR.
3.4 - Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de contratação ou membro da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.
3.6 - Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 - Serão considerados habilitados e credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 - Os interessados que atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:
a - Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b - Retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c - Solicitação por e-mail - licitacao1@douradina.pr.gov.br
5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, em e-mail ou de forma física, no horário das 08h00min das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitação do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;
c) Declaração de Compromisso, conforme modelo contido no Anexo IV;
d) Prova de inscrição no CNPJ/ME;
e) Contrato social consolidado ou última alteração;
f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
g) Certidão simplificada da junta comercial do estado;
h) Prova de inscrição no cadastro Municipal - para exercício do exercício Atual;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
j) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
k) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
l) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
n) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios gerentes;
o) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
p) Documentos pessoais dos técnicos da empresa que serão responsáveis pelos serviços (Identidade profissional, CREA/CAU, CPF).
Observação: O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) seu vínculo com a empresa licitante.
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
7 – ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no item 6.
7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou recebimento do e-mail.
7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
7.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
7.5 - Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
8 - DOS RECURSOS
8.1 - O recurso não habilitado, nos termos do item 7.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Douradina-PR.
8.2 - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro.
8.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.
9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 - Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementação de documentos dos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 - O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3 - Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Douradina-PR, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
9.4 - A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico https://licitacao1@douradina.pr.gov.br/chamamento/1.
9.5 - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.
10 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 - Realizar Visita in loco do local de elaboração do(s) projeto(s);
10.2 - Ter disponibilidade para reuniões presenciais e online no Paço Municipal e órgãos que forem necessários;
10.3 - Corrigir toda ou parte da pasta técnica elaborada, caso tenha correções, dentro de prazos hábeis;
10.4 - Caso necessário, efetuar apresentações ou reuniões presenciais ou online com os responsáveis técnicos pela análise da pasta técnica, podendo ser do Município, Estado do Paraná ou Governo Federal.
11 - DO CONTRATO
11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município de Douradina-PR.
11.2 - A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
11.3 - Os serviços deverão ser realizados no Município de Douradina - PR, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
11.4 - A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.
12 - DO VALOR E PAGAMENTO
12.1 - Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo III da Lei 2.095/2017, alterado pela Lei nº 2.315/2022 e constantes do Anexo I deste Edital.
12.2 - O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.3 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.4 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
12.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina/PR.
12.6 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
12.7 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
12.8 - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentado Municipal através do Decreto nº 108/2023.
12.9 - Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.
13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
13.1 - O Município de Douradina-PR poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sendo que caberá ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a quem for.
13.2 - Aquelles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
13.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.
13.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.
14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
14.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro, Douradina-PR, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou ainda pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.
14.2 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.3 - As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento ou impugnação.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no item 6 deste Edital.
15.2 - Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à o Município de Douradina-PR.
15.3 - O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinentemente a matéria.
15.4 - O Município de Douradina-PR poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caberá aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
15.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
16 - ANEXOS
16.1 - Integrar o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Modelo de requerimento para credenciamento;
b) Declaração de idoneidade;
c) Declaração de Compromisso
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2024.
Gustavo Lima Faria

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
911	Serviço	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária ou inclusão de lote no perímetro urbano, projetos viários de infraestrutura, urbanização e assementados, utilizando poligonal III PAC ou de ordem superior, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba planial, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100	R\$ 2.925,00 por área de até 3.000 m²
			R\$ 1,00 por m² para áreas de 3.001 a 10.000 m²

- R\$ 0,80 por m² para áreas acima de 1 ha.
Eng3 Projeto Arquitetônico Executivo (estudo preliminar, arquitetônico básico, executivo e detalhamento) - R\$ 18,50 por m²
Eng4 Projeto de Reforma (levantamento, estudos e detalhamento) - R\$ 13,00 por m²
Eng5 Projeto estrutural (fundações, estruturas, detalhamento) - R\$ 7,80 por m²
Eng6 Projeto de estrutura metálica - R\$ 5,20 por m²
Eng7 Projeto elétrico/eletrofônico - R\$ 7,80 por m²
Eng8 Projeto de rede de lógica - R\$ 3,25 por m²
Eng9 Projeto de climatização - R\$ 3,25 por m²
Eng10 Projeto de instalação hidráulica-sanitária (água fria, água quente, rede esgoto, águas pluviais) - R\$ 7,80 por m²
Eng11 Projeto de prevenção de incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros) - R\$ 6,50 por m²
Eng12 Projeto de revitalização urbana (levantamento, estudos e detalhamento) - R\$ 5,20 por m²
Eng13 Projeto de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais (orçamento, quantitativo, perfis verticais, segãos, calçamento, paisagismo e detalhamento) - R\$ 3,64 por m²
Eng14 Projeto de recape asfáltico - R\$ 2,60 por m²

ANEXO II

(em papel limbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ào: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/ PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 05/2024, divulgado em 23/12/2024.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

UF: _____ de _____ de 2.025.

Profissionais Responsáveis: _____

(assinatura do solicitante) _____

(nome do solicitante) _____

ANEXO III

(em papel limbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ào: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de engenharia e arquitetura, que não foi declarado indóneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressada a verdade, firmo o presente.

UF: _____ de _____ de 2.025.

(assinatura do solicitante) _____

(nome do solicitante) _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [nº do CPF] e do RG nº [nº do RG], declara, para os devidos fins, o compromisso de cumprir as seguintes condições no âmbito da execução do(s) projeto(s) relacionados no chamamento público nº 05/2024:

1) Visita In Loco: Realizar visita presencial ao local de elaboração do(s) projeto(s), conforme a necessidade e autorização dos responsáveis, a fim de garantir o adequado desenvolvimento e acompanhamento do(s) projeto(s).

2) Disponibilidade para Reuniões: Comprometo-me a manter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online, no Paço Municipal ou em outros órgãos que se façam necessários, conforme solicitação dos responsáveis pelo processo.

3) Correções na Pasta Técnica: Efetuar correções em toda ou parte da pasta técnica elaborada, caso sejam solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e de forma adequada, atendendo às exigências e observações do Objeto.

4) Apresentações e Reuniões: Caso necessário, a empresa se compromete a realizar apresentações ou participar de reuniões presenciais ou online com os responsáveis técnicos pela análise da pasta técnica, podendo esses responsáveis ser do Município, do Estado do Paraná ou do Governo Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

UF: _____ de _____ de 2.025.

(assinatura do solicitante) _____

(nome do solicitante) _____

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Osmar Antônio, o Sr. Oberdan José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº 4.148.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 823.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.

Contratado: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, portador do R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura do Município de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095/2017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO
Parágrafo Primeiro - É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.

FORMA DE PRESTAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete:
a) a executar os serviços de Engenharia e Arquitetura constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança;
b) Realizar visita presencial ao local de elaboração do(s) projeto(s), conforme a necessidade e orientação dos responsáveis, a fim de garantir o adequado desenvolvimento e acompanhamento do(s) projeto(s).

c) a manter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online, no Paço Municipal ou em outros órgãos que se façam necessários, conforme solicitação dos responsáveis pelo processo.

d) Efetuar correções em toda ou parte da pasta técnica elaborada, caso sejam solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e de forma adequada, atendendo às exigências e observações feitas.

e) Caso necessário, a empresa se compromete a realizar apresentações ou participar de reuniões presenciais ou online com os responsáveis técnicos pela análise da pasta técnica, podendo esses responsáveis ser do Município, do Estado do Paraná ou do Governo Federal.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão todos prestados para o Município de Douradina/PR.

Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.

Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
TERMO ADITIVO Nº 38 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INERIZ FERREIRA GIL
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra INERIZ FERREIRA GIL, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº: 1.814.323-2/SSP-PR e do CPF- 024.706.448-17, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
INERIZ FERREIRA GIL
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 40 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº-8.387.773-1/SSP-PR e do CPF- 037.891.169-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 23/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 41 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GABRIELA VARONI OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra GABRIELA VARONI OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Rubião de Oliveira, 80, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº-12.988.882-2/SSP-PR e do CPF-091.400.389-55, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GABRIELA VARONI OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 42 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº-222.650-1/SSP-PR e do CPF- 004.715.259-10, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 43 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Carmoia Peres, 210, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 8.516.861-4 /SSP-PR e do CPF- 038.612.219-93, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 44 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 7.579.924-1/SSP-PR e do CPF- 024.658.839-09, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas:
TERMO ADITIVO Nº 45 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAYS KARLA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra LAYS KARLA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, sn, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 10.571.620-6 /SSP-PR e do CPF- 081.092.968-47, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LAYS KARLA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 46 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ISABELA XAVIER BIDOIA MELO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra ISABELA XAVIER BIDOIA MELO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 12.785.563.3 /SSP-PR e do CPF- 106.676.789-05, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ISABELA XAVIER BIDOIA MELO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 47 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FLAVIA TORRES LINO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. FLAVIA TORRES LINO, brasileira, solteira, residente e domiciliado no, no Município Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº-103147484/SSP-PR e do CPF- 062.990.219-42, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FLAVIA TORRES LINO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 48 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLI FREITAS DE JESUS DIAS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLI FREITAS DE JESUS DIAS, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 3.724.885-0/SSP-PR e do CPF- 167.939.007, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARLI FREITAS DE JESUS DIAS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 49 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Roberti, 245, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 87488489 /SSP-PR e do CPF- 045.598.079-90, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOELMA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 50 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Carmoia Peres, 210, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 8.516.861-4 /SSP-PR e do CPF- 038.612.219-93, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 29/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 51 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E IASMIN GARCIA TODERO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. IASMIN GARCIA TODERO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 10.836.218-9/SSP-PR e do CPF- 071.461.789-00, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 20/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
IASMIN GARCIA TODERO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 52 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a

Sra. JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Loanda, 2.841, no Município de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 138154939 /SSP-PR e do CPF- 055.379.629-30, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOYCE THAYLINE DE ALMEIDA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 53 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LARISSA ALVES DE LIMA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LARISSA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Taruma, 60, no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 1423048 /SSP-PR e do CPF- 095.028.099-13, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LARISSA ALVES DE LIMA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 54 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JESSYLENE ROMUALDO PAZINI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JESSYLENE ROMUALDO PAZINI, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 10.348.208-9/SSP-PR e do CPF- 076.454.969-32, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
LAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 28/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JESSYLENE ROMUALDO PAZINI
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 55 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RENATA ALVES RUFAATO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. RENATA ALVES RUFAATO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Taruma, 60, no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 108360097 /SSP-PR e do CPF- 088.107.419-79, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RENATA ALVES RUFAATO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 56 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GISLAINE DE SOUZA SANTOS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. GISLAINE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, 556, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 105879962 /SSP-PR e do CPF- 072.810.639-62, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
GISLAINE DE SOUZA SANTOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 57 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUNALIMA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. BRUNALIMA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado no, no Município de Tapira, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 13.236.368-4 /SSP-PR e do CPF- 096.503.889-07, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BRUNALIMA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 58 ao CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULIANA ALVES DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JULIANA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado no, no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G- nº- 102308033/SSP-PR e do CPF- 082.635.959-08, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 26/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/12/2024).
PMUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JULIANA ALVES DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 312/2024
Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Pérola.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pérola.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compensnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.
Seção II
Das Definições
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - data desejada para a contratação; prazo limite para, segundo definição do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;
IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
VI - setor técnico: unidade com conhecimentos técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art. 4º. O Poder Executivo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput deste artigo.
Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem caráter vinculativo.
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, se houver e outros instrumentos de governança existentes; e
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.
CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Do Cronograma de Elaboração
Art. 7º. Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PGC ou outro que Município adotar, nos termos do art. 2º deste Decreto, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e encaminhar a Secretaria de Administração.
Art. 8º. Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratação deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9º deste Decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.
Seção III
Da Consolidação de Demandas
Art. 9º. A Secretaria de Administração deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Mendes de Almeida, 100 - Jd. Santa Helena
CEP: 76.381-000
Telefone: (41) 3576-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 107/2024
b) Licitação Nº : 33/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/12/2024
e) Objeto Homologado : MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SETORES INTERNOS DA PREFEITURA

f) Dotação Orçamentária:
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00 - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.762.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.16.452.0037.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Cotação):

1) **1) BLANCO & BLANCOLITA ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 505.150,00 (quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta reais).

2) **DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.195.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 215.828,20 (duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

3) **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.460.002/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 202.403,45 (duzentos e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

4) **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.348.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 112.897,00 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

5) **EPICLUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.503.796/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 69.714,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 095/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE ÀS NOTAS DE TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretária Municipal de Administração torna público o resultado do julgamento das PROPOSTAS de TÉCNICA E PREÇO, que visa a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a concepção, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expor os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

Licitantes Classificados:

Classificação	Licitantes	Nota Final
1º	SL SILVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	95,00
2º	UNICA PROPAGANDA LTDA	84,07
3º	BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	79,53

Licitante Desclassificada:

Licitante
1) BASSIL & BITTENCOURT PUBLICIDADE LTDA

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão Permanente de Licitação, em dias normais, no horário compreendido entre 08h00 às 17h00, de 1º de dezembro de 2024, no Setor de Licitação, situado no endereço: Rua 14 de Abril, nº 44, 561, pelo Site Oficial do Município de Guaira www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão (consulta de licitações). Fica aberto prazo recursal conforme legislação vigente. Publique-se. Guaira (PR), 23 de dezembro de 2024.

Marcelo Celestino / Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 174/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025, ao servidor GERALDO VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.561 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.752.519-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Garf (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Maria Helena-PR, 20 de dezembro de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04/2024
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA E INDIRETA AO PODER EXECUTIVO, DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS À CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado a transferência dos bens móveis da Câmara Municipal de Mariluz, considerados inservíveis, descritos no Anexo I da presente Resolução, ao Poder Executivo Municipal de Mariluz.

Art. 2º. A entrega de bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz.

Art. 3. Os bens móveis transferidos ao Poder Executivo Municipal deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz-PR, 23 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Valério
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DESCRICAO/VALOR CHAPA
REFRIGERADOR CONSUL 280 L - 1 PORTA405.5537

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.338.899/0001-57, situada na Av. Marília, 1890, centro, Mariluz, Paraná, CEP nº. 87.470-000, telefone nº. (44) 3534-1255, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VALÉRIO, inscrito no CPF nº. 093.857.719-06, efetua a entrega ao Poder Executivo Municipal, os bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz, relacionados abaixo:
DESCRICAO/VALOR CHAPA
REFRIGERADOR CONSUL 280 L - 1 PORTA405.5537
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, na pessoa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, declara o recebimento dos bens acima descritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Mariluz-PR, 23 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Valério
Presidente
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 463/2024
DATA: 23/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 119/2024 e Dispensa nº. 014/2024, a saber:

Gestor:
JOB REZENDE NETO- CPF: 281.003.019-72;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63;

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha		Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa Exercício de 2025			
Lei 4.320/64 art. 22					
Especificacao		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES					
DESPESA DE INICIACAO SOCIAL		32.399.923,91	43.076.033,18	42.187.930,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		297.000,00	137.206,82	526.536,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.600.075,37	35.652.423,98	37.341.154,00	0,00
Total DESPESAS CORRENTES		64.296.899,28	79.165.663,98	80.055.620,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS		3.809.321,78	4.034.490,84	5.030.884,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		583.000,00	801.545,85	936.064,00	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL		4.392.321,78	4.836.036,69	5.966.948,00	0,00
Total		68.689.221,06	84.001.700,67	86.022.568,00	0,00
Reserva de Contingencia		59.218,24	288.556,50	336.399,00	0,00
Total Geral		68.748.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2024, 12h e 49m.					

Estado do Paraná		Tabela Explicativa da Evolução da Receita				
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha		Exercício de 2025				
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificação	Receita Arrecadada nos Três Exercícios Anteriores a 2024			Prevista 2024	Prevista 2025	Valores LDO
	2021	2022	2023			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	4.385.600,00	6.228.939,00	7.344.391,90	9.021.758,16	8.946.994,00	0,00
Contribuições	943.550,00	1.213.370,00	1.203.940,00	1.763.911,25	1.756.440,00	0,00
Receita Patrimonial	363.960,00	308.327,00	525.355,70	455.126,71	504.336,00	0,00
Receita de Serviços	197.000,00	55.400,00	60.940,00	82.976,27	77.420,00	0,00
Transferências Correntes	37.833.571,00	49.101.897,00	59.122.151,70	72.825.546,51	74.930.136,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.500,00	80.600,00	341.660,00	120.938,27	143.640,00	0,00
Total Receitas Correntes	43.788.181,00	56.988.533,00	68.598.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00
Receitas de Capital						
Alienação de Bens	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	43.788.181,00	56.988.533,00	68.748.439,30	84.290.257,17	86.358.966,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2024, 12h e 46m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3460/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 128.246,69 (cento e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos

Valor em R\$

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 2.000,00

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 0 R\$ 1.500,00

08.02.13.392.0012.2.036 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 8.500,00

08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 R\$ 38.700,00

08.02.10.301.0014.2.041 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 303 R\$ 7.300,00

08.02.10.302.0014.2.041 3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 R\$ 800,00

08.02.10.302.0014.2.041 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO 303 R\$ 5.500,00

08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 303 R\$ 2.500,00

08.02.10.302.0014.2.044 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 303 R\$ 27.076,69

11.02.20.606.0012.2.057 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 303 R\$ 570,00

14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0 R\$ 800,00

14.07.08.243.0005.6.071 3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 0 R\$ 33.800,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos

Valor em R\$

02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 2.200,00

02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 4.500,00

02.01.04.122.0002.2.003 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 0 R\$ 100,00

02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 2.400,00

02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R\$ 340,00

02.02.04.124.0002.2.002 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 500,00

02.02.04.124.0002.2.002 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 1.600,00

02.02.04.124.0002.2.002 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 130,00

02.02.04.124.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 200,00

02.02.04.124.0002.2.002 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R\$ 6.400,00

02.03.04.91.0003.2.005 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 1.240,00

02.03.04.91.0003.2.005 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 500,00

03.01.04.122.0003.2.006 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 9.125,99

03.01.04.122.0003.2.006 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 983,65

03.01.04.122.0003.2.006 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 111,33

03.01.04.122.0003.2.006 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 1.140,00

03.01.04.122.0003.2.006 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 500,00

03.01.04.122.0003.2.006 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 200,00

03.02.04.122.0003.2.011 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 8.531,35

03.02.04.122.0003.2.011 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 2.650,00

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 1.140,00

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 2.500,00

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.40.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO - PJ 0 R\$ 718,05

03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R\$ 200,00

03.03.04.122.0003.2.013 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 5.287,04

03.03.04.122.0003.2.013 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 706,16

03.04.04.122.0003.2.014 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 5.295,00

03.04.04.122.0003.2.014 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 570,00

03.04.04.122.0003.2.014 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 1.140,00

03.06.04.129.0003.2.085 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 6.730,77

03.06.04.129.0003.2.085 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 2.764,23

03.06.04.129.0003.2.085 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 2.200,00

04.01.04.121.0004.2.016 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 11.915,99

04.02.04.121.0004.2.018 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 4.980,00

04.02.04.121.0004.2.018 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 6.690,00

04.02.04.121.0004.2.018 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 1.000,00

04.03.04.129.0006.2.019 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 6.660,00

04.03.04.129.0006.2.019 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 1.515,00

05.01.04.128.0003.2.098 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 4.322,16

05.01.04.128.0003.2.098 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 930,00

05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 7.910,00

05.02.04.128.0003.2.009 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 3.200,00

06.01.13.392.0012.2.096 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 3.870,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 de Dezembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Valdeir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o caput do artigo 173 do Regimento Interno desta Casa, convoca os municípios brasiliandenses, e em especial, CONVOCA todos os senhores Vereadores em exercício nesta 8ª Legislatura Municipal (momento os reeleitos), todos os senhores Vereadores eleitos para 9ª Legislatura Municipal e Prefeito e Vice-Prefeito Municipal eleitos para a Gestão Municipal anos 2025/2028, para SESSÃO SOLENE a ser realizada em data de 1º de janeiro de 2025, às 08h00min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, com sede à avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº. 1.517, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, para a realização da:

- POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A 9ª (nona) LEGISLATURA MUNICIPAL.
- ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026; e
- POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, ELEITOS PARA GESTÃO MUNICIPAL ANOS 2025/2028.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

Valdeir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório nº. 067/2024
Inexistibilidade n.º 006/2024

Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "COWBOYS DA AMÉRICA" PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, NO DIA 31/12/2024, a favor da empresa JOSE PAULO DA SILVA 49864459963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.175.955/0001-03, por meio de Inexistibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPACHO: Autorizo e Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.

Brasilândia do Sul - PR, 23 de dezembro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

JULGA APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Considerando, a não existência de vício gravíssimo que onerasse a Administração Municipal da época e que tenha maculado as respectivas Contas, em especial vícios que pudessem ensejar dano ao Erário Público e/ou conduzissem a atos de improbidade administrativa e/ou fossem capazes de provocar a rejeição das Contas; e Considerando ainda que os resultados de avaliação da atuação governamental da época não redundaram em descumprimento das obrigações constit

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.297/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 5.100,18 (Cinco mil cem reais e dezoito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00 845 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.998,68
FONTE 1053 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIÔVIAIS 4.998,68
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.169 APOIO FINANCEIRO - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.93.00.00 846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 101,50
FONTE 1054 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA 101,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
3191.3.2.1.01.01.0.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 4.998,68 1053
3191.3.2.1.01.01.0.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 101,50 1054
TOTAL 5.100,18
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.299/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 430.118,10 (quatrocentos e trinta mil cento e dezoito reais e dez centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 258.100,00
3.1.91.13.00.00 359 CONTRUIÇÕES PATRIMONIAIS 19.768,10
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 415 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 76.450,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 354.318,10
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 37.600,00
3.1.91.13.00.00 360 CONTRUIÇÕES PATRIMONIAIS 250,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.00 416 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 9.150,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 454 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 22.800,00
3.1.91.13.00.00 470 CONTRUIÇÕES PATRIMONIAIS 6.000,00
FONTE 102 UNIDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 75.800,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 354.318,10 101-216 1.7.5.1.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 75.800,00 102
TOTAL 427.118,10
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.665 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.169 de 23 de dezembro de 2024 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 4.848,11 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.123.INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022
1051-3.3.22.93.00.0030530INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES4.733,66
1050-3.3.22.93.00.0030540INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES114,45
Total Suplementação:4.848,11
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.123.INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022
953-3.3.90.30.00.0030540PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS,114,45
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
957-3.3.90.39.00.0030530OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA289,34
958-3.3.90.48.00.0030530OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS4.444,32
Total Redução:4.848,11
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.169 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 4.848,11 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.123.INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022
953-3.3.90.30.00.0030540PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS,114,45
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
957-3.3.90.39.00.0030530OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA289,34
958-3.3.90.48.00.0030530OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS4.444,32
Total Redução:4.848,11
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.123.INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022
953-3.3.90.30.00.0030540PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS,114,45
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
957-3.3.90.39.00.0030530OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA289,34
958-3.3.90.48.00.0030530OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS4.444,32
Total Redução:4.848,11
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.170, de 23 de dezembro de 2024.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social mediante Termo de Colaboração ao LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, no valor de R\$ 136.800,00 (centro e trinta e seis mil e oitocentos reais), que serão desembolsados mensalmente conforme plano de trabalho apresentado em Processo de Inexigibilidade de Licitação, com início de vigência em 01 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Ficam autorizados, por ato do Executivo Municipal, a formalização de aditivos de prazo até o limite de 60 (sessenta) meses e alterações no Plano de Trabalho desde que não impliquem em acréscimo no valor total, devidamente atualizado pelo INPC/IBGE, superior a 40% (quarenta por cento).
Art. 2º. O repasse da Subvenção Social destina-se ao acolhimento institucional de pessoa idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos. A natureza do acolhimento será provisória e excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento ao convívio familiar.
Art. 3º. A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Inexigibilidade de Licitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.666 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOUREARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
97-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
189-3.1.90.11.00.000110VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
193-3.1.90.11.00.000110VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL67.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 70%
226-3.1.90.11.00.000110VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL7.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
240-3.1.90.11.00.000110VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
320-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
352-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
533-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS.000,00
Total Suplementação:150.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOUREARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
88-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
166-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
192-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 70%
226-3.1.90.34.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS7.000,00
04.001.12.365.0005.6.035.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
315-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL102.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
347-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
522-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO050,00
525-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.400,00
534-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.450,00
540-3.3.90.46.00.0001303AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO2.200,00
Total Redução:150.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve propor ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:
Art. 1º. Fica incluído na Lei Complementar nº 08/2021, o artigo 14-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. A contribuição previdenciária prevista no Art. 13, § 2º, incisos I e II do § 1º e art. 14, letras "a" e "b", incidirá:
I. sobre a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar, e não tiver optado por aderir ao RPPC;
II. sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os beneficiários do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:
a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar; ou
b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.
Art. 2º. Ficam alterados os Artigos abaixo, constantes da Lei Complementar nº 08/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48. Observado o disposto no Anexo II desta Lei, o servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 35 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 40 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.
§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto no Anexo II, desta Lei.
§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, e o disposto no Anexo II, desta Lei.
Art. 49. Observado o disposto no Anexo III, o segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
Art. 53. Observado o disposto no Anexo III, o servidor público que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, no forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição for de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
Parágrafo único. - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52, corresponderão:
I. para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade do vencimento do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustável de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2003.
II. para o servidor público não contemplado no inciso I, ao valor apurado na 64, inciso III.
III. Para o servidor que se enquadrar no artigo 52-A, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade do vencimento do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustável de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2003.
Art. 3º. Fica incluído na Lei Complementar nº 08/2021, o artigo 52-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52-A. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 16 de novembro de 1998, e implemente os requisitos previstos neste artigo até dois anos após entrada em vigência desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente com proventos calculados de acordo com o 65, inciso I, e aplicação do disposto no art. 7º da E.C. 41/2003, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III. 25 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV. 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V. Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do inciso I, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.
Art. 4º. Passa a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 08/2021, os Anexos II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025.
Mariluz-PR, 23 de dezembro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2024
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Respostas, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Ana Cristina Bedetti 09/08/2023 a 08/08/2024 06/01/2025 a 04/02/2025
02 Cristina Maria dos Santos 02/06/2023 a 01/06/2024 06/01/2025 a 04/02/2025
03 José Carlos Soares Bezerra 01/04/2023 a 31/03/2024 06/01/2025 a 04/02/2025
04 Selma Gomes Pereira Monteiro 01/09/2023 a 31/08/2024 06/01/2025 a 04/02/2025
05 Sirlê Aparecida da Costa 18/11/2023 a 17/11/2024 06/01/2025 a 04/02/2025
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024
Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasíliaândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2020.
A Câmara Municipal de Brasíliaândia do Sul, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que os apontamentos que foram motivos de recomendação pela irregularidade das contas do Ano 2020 são considerados todos infrações leves, inclusive de vício formal, e não material, eis que tão somente redundaram em desperdício formalístico a normas administrativas ou regulamentos e não acarretaram lesão severa à Coisa Pública, inclusive e corroborando para tanto a ausência de qualquer prova de dano ao Erário;
CONSIDERANDO que não houve comprovação de que o apontamento por despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais) fora praticado com dolo (intenção de causar dano);
CONSIDERANDO que não houve comprovação de que o apontamento por obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado nº 15 fora praticado com dolo;
CONSIDERANDO que não houve comprovação de que apontamento por obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado nº 15 tenha dado causa a eventual inexecução do Orçamento Público posterior ou a este acarretou qualquer forma de lesão insanável, financeiro ou não;
CONSIDERANDO que insubsistente o achado por suposta restrição pela existência de despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais), eis que não restou devidamente configurada a irregularidade pois conforme cópia das notas de empenho e de autorização de despesa com publicidade juntados aos autos Processo de Análise das Contas do Poder Executivo Municipal e ao Processo nº. 173044/21-TCE/PR verificou-se que as respectivas ações propagandísticas se relacionaram com as precauções tomadas frente a pandemia de Covid-19, promoções publicitárias estas que se fizeram necessárias com vistas a prevenção da referida moléstia;
CONSIDERANDO comprovadas que as ações em publicidade, então alegadas como óbice à aprovação das Contas do Exercício 2020, foram de fato realizadas e estiveram relacionadas ao combate da Covid-19, assim fundado na vivência e experiência cotidiana e coletiva que o conjunto da Edilidade e membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento atestam, e corroborado pelo acervo documental formado pelas notas de empenho e de autorização de despesa juntados aos autos Processo de Análise das Contas do Poder Executivo Municipal e aos autos de Processo nº. 173044/21-TCE/PR;
CONSIDERANDO que as despesas referentes à conscientização e à orientação da população para o combate da Covid-19 por regra deveriam ser indicadas no desdobramento 86 nos registros dos empenhos, mas diante do plausível esclarecimento por parte do gestor de turno de que houve de fato um erro técnico em sua contabilização, quando a equipe técnica deixou de observar a Nota Técnica do SIM/AM nº. 003/2020, restando com isso o registro dos debitados empenhos sido feitos sob a rubrica 3.3.90.88.00 quando deviam ter sido contabilizados na rubrica 3.3.90.86.00 (conta específica de publicidade com Covid-19), tem-se que, a posteriori, com a assunção do contraditório no bojo dos autos de Processo nº. 173044/21-TCE/PR e dos autos Processo de Análise das Contas do Poder Executivo Municipal, há plena convicção da correta e abalizada avaliação das despesas como sendo correspondentes às ações em publicidade ora debatidas. Assim, inclusive, corroborada pela expressa manifestação do servidor contador do Município de Brasíliaândia do Sul no Exercício Fiscal do ano de 2020, conforme sua declaração formal juntada aos autos Processo de Análise das Contas do Poder Executivo Municipal. Devido com isso ser afastado o delatório precioso e extremado formalismo demonstrados na análise feita pelo corpo técnico auxiliar da r. Corte de Contas.
CONSIDERANDO que insubsistente o achado por suposta restrição pela existência de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15, eis que não restou devidamente configurada irregularidade pois o Exercício do ano fiscal de 2020 fora excepcionalíssimo, apresentando-se dificultoso para Administração Pública local em decorrência da pandemia de Covid-19 – especialmente tormentoso no que tange a execução orçamentária, tendo inclusive o gestor de turno mantido o déficit abaixo do nível de zero, tendo inclusive a rubrica 3.3.90.86.00, índice sabidamente tolerado pelo r. TCE/PR.
CONSIDERANDO a época pandêmica em que transcorreu o Exercício Fiscal de 2020, e que naquele momento o foco da Administração Pública local voltou-se em atenção especial para ações de Saúde Pública, eis que o contexto local era inédito, inclusive sendo o Poder Público Municipal premido pelo clamor social que demandava ações ágeis e concretas para o combate da moléstia pública. A par disso, resta evidenciado que por esse contexto vivenciado foi justificável e razoável que o gasto com o índice de saúde, que é o mínimo de 15 % (quinze por cento), tenha sido executado em aplicação de recursos convertidos em recomendação de ressarcimento, o que reduziu a involuntária diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional de R\$ 1.379.144,05. Com isso tem-se que esse valor cobrirá não somente o montante estipulado no Prejulgado nº. 15, mas também todo o déficit verificado no Exercício em análise;
CONSIDERANDO o firme e pacífico posicionamento jurisprudencial do r. TCE/PR, conforme coletânea de arrestos juntados aos autos Processo de Análise das Contas do Poder Executivo Municipal e aos autos de Processo nº. 173044/21-TCE/PR, perceptível que a respeitável Corte de Contas não poderia ser convertida em recomendação de ressarcimento, mormente diante da nítida calamidade devida à Covid-19 que acarretou despesas inusuais destinadas ao seu combate;
CONSIDERANDO que restou devidamente comprovado que não houve restrição orçamentária para qualquer atividade desenvolvida pela Municipalidade à época, não se observando privação à execução de programa, ato ou gestão, inclusive ausente qualquer prova e forma de dano ao Erário;
CONSIDERANDO a demonstração de satisfatórios indicadores sociais e de investimentos para o Ano Fiscal de 2020;
CONSIDERANDO que as citadas contas públicas apresentaram-se de forma clara e objetiva, inclusive quanto ao atendimento das metas e objetivos setoriais;
CONSIDERANDO que as obrigações constitucionais sobre aplicação de recursos públicos nas áreas de educação e saúde pública foram cumpridas integralmente conforme se observa pela documentação acostada nos autos de Processo nº. 173044/21-TCE/PR;
CONSIDERANDO que as normas voltadas para a responsabilidade fiscal contidas na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foram, dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, cumpridas nas Contas em análise, em que pese a dificuldade orçamentária/financeira do Município em razão da pandemia de Covid-19 e da injusta realidade da repartição tributária no País;
CONSIDERANDO os efeitos da Emenda Constitucional nº 119/2022, norma de resguardo, que é fundamental para que os gestores pudessem agir de maneira mais ágil e eficaz, visando à proteção da população durante um momento de crise;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 119/2022 que tratou da imunidade e isenção de responsabilidade para gestores públicos em relação às ações tomadas durante a pandemia de Covid-1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná	
LEI COMPLEMENTAR Nº. 010, DE 23DE DEZEMBRO DE 2024.	
INSTITUI A PLANTA GERAL DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ E REGULA A FORMA DE ESTABELECIMENTO DO VALOR GERAL DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
A Câmara de Vereadores do Município de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de MARILUZ, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.	
Art. 2º O valor venal dos imóveis urbanos construídos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta Lei.	
Art. 3º O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado constante do Anexo III – Relatório de Faces de Quadras ou das delimitações perimetrais devidamente identificadas, que é a representação tabular da planta de valores dos terrenos, aplicando-se, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas Tabelas I a IV, do Anexo I.	
Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:	
I - Da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;	
II - Da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, havendo mais de um logradouro de acesso;	
III - Da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.	
Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constem na Planta Genérica de Valores terão seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixados pelo órgão fazendário competente do município, com os parâmetros e formas utilizados para a elaboração da Planta Genérica de Valores.	
Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.	
Art.6º Para os efeitos do disposto nesta Lei, consideram-se:	
I - Terrenos de eslopes. Os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para dois ou mais logradouros;	
II - Meio de quadra. Os lotes que apenas um de seus lados confronta ou permite acesso a um logradouro;	
III - Terrenos encravados ou de fundos: Aqueles que, situados no interior da quadra, comunicam-se com a via pública por um ou mais trechos de acesso;	
Art. 12º A forma de cálculo do valor venal dos terrenos, com suas qualidades, será a seguinte:	
Art. 12.7º No cálculo do valor dos terrenos, serão aplicados os seguintes fatores de correção, conforme o caso:	
I - Fator Localização (FL): A influência deste fator na localização do terreno, na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes na Tabela I;	
II - Fator Topografia (FT): Será aplicado na correção dos valores de terreno, conjugando-se às suas características ao relevo predominante e ao nível em que este se encontra, tendo, por referência, os logradouros para as quais possuem testadas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes na Tabela II;	
III - Fator Pedologia (FP): Corrigirá os valores de terreno, em função da conformação do solo predominante, associada às estimativas de custos suplementares para as implantações de edificações por elas geradas e fará através da aplicação dos fatores de correção constantes na Tabela II;	
IV - Fator Gleba/Dimensão (FG): Será aplicado na correção dos valores de terreno constituídos por lotes, com áreas superiores a 1.000,00 m² e fará através da aplicação de fórmula conforme as Áreas Excedentes (AE) do terreno utilizando os Coeficientes (CO) constantes da Tabela IV.	
Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, utilizar-se-á a fração ideal que com cada um dos condôminos partilha na propriedade condôminial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.	
Art. 9º No cálculo do valor venal dos terrenos, com suas qualidades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta lei, poderão ser feitas avaliações especiais por uma comissão do órgão fazendário competente do município.	
Art. 10 O valor venal das edificações será obtido através do produto de suas áreas construídas pelos Valores Unitários do Metro Quadrado correspondentes à Categoria da Edificação (CE), constantes na Tabela V, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local, de conformidade com as características predominantes descritas no Anexo II, desta lei.	
Art. 11 O valor obtido na forma no artigo anterior, serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos na Tabela de VI, do Anexo II:	
I - Fator Conservação da Edificação (FCE): O Fator Conservação da Edificação será aplicado à edificação, de acordo com seu estado de conservação, apresentando-se as seguintes características:	
Art. 12 A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.	
Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem aérea, e cuja área assim obtida não exceder a 10% (dez por cento) da constante do cadastro, poderão ser desprezadas, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor, salvo quando tratar-se de nova unidade no mesmo lote ou aumento de área edificada.	
Art. 13 No cálculo do valor venal dos terrenos, com suas qualidades, serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos na Tabela de VI, do Anexo II:	
Art. 14 Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado das respectivas categorias das edificações, com a aplicação dos fatores de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos valores.	
Parágrafo único. As construções que não forem objeto da atualização cadastral promovida pela Administração, no exercício de 2025, deverão ser reclassificadas de acordo com Categoria da Edificação (CE) constantes na Tabela V, desta lei, com base nos dados cadastrais existentes do imóvel ou através de apuração no local.	
Art. 15 Os valores previstos nesta Lei, serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos na Tabela de VI, do Anexo II:	
Vál. Venal Total: VVT = AT x VVMFQ x FL x FT x FP x FG	
Onde:	
VVT = Valor Venal Total;	
AT = Área Total do Terreno em metros quadrados;	
VVMFQ = Valor Venal por Metro Quadrado definido na Face da Quadra;	
FL = Fator Localização do lote em relação a quadra;	
FT = Fator Topografia do terreno;	
FP = Fator Pedologia;	
FG = Fator Gleba/Dimensão.	
Valor Venal Predial: VVP = AT x VVMFQ x FCE	
Onde:	
VVP = Valor Venal Predial;	
AT = Área Total da Construção em metros quadrados;	
VVMFQ = Valor Venal por Metro Quadrado definido pela Categoria da Edificação;	
FCE = Fator Conservação Aparente da Edificação;	
Valor Venal do Imóvel: VVI = VVP + VVP	
Onde:	
VVI = Valor Venal do Imóvel;	
VVP = Valor Venal Predial;	
VVP = Valor Venal Predial;	
Art. 16 Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será deduzida a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei.	
Art. 17 Para efeito de cálculo do IPTU, fica definida a alíquota de 1,0% (um por cento) para o imóvel urbano não edificado e a alíquota de 2,0% (dois por cento) para o imóvel urbano edificado, a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel de acordo à planta genérica de valores.	
Art. 18 Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2025, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal apurado na forma prevista nesta lei.	
Art. 19 O valor venal do imóvel poderá ser reajustado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por decreto, de acordo com o índice de inflação oficial divulgado pelo Governo Federal (INPC), ou por Lei, quando superior a esse índice.	
Parágrafo único. Na inexistência ou descontinuidade do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) será utilizado índice equivalente.	
Art. 20 Os vencimentos e prazos de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Poder Executivo Municipal.	
Art. 21 Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a revisão da Planta Genérica de valores a cada 4 (quatro) anos, contados da data da publicação da presente lei.	
Art. 22 O Poder Executivo poderá solicitar, se necessárias, na execução da presente lei.	
Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.	
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES	
PREFEITO MUNICIPAL	
ANEXO I – FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENOS	
Tabela I – Fatores de Correção dos Terrenos	
Fator Localização do Terreno - FL	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	
Esquina - Mais de uma frente	
Meio da quadra - Uma frente	
Encravado ou de fundos	
Internos - Em condomínio fechado	
Tabela II – Fatores de Correção dos Terrenos	
Fator Topografia - FT	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	
Plano - Nível do logradouro	
Active mais de 10% - Acima do nível do logradouro	
Declive mais de 10% - Abaixo do nível do logradouro	
Irregular e/ou erosão	
Tabela III – Fatores de Correção dos Terrenos	
Fator Pedologia - FP	
PEDOLOGIA DO TERRENO	
Firme/Normal	
Inundável	
Alagado	
Combinação de inundável e alagado	
Tabela IV – Fatores de Correção dos Terrenos	
Fator Gleba ou Dimensão - FG	
ÁREA DO TERRENO	
Até 1000,00 m²	
No que exceder de 1.000,00 até 2.000,00 m²	
No que exceder de 2.000,00 até 3.000,00 m²	
No que exceder de 3.000,00 até 5.000,00 m²	
No que exceder 5.000,00 m²	
ANEXO II – CATEGORIAS E CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES	
Tabela V – CATEGORIAS E CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES	
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (CE)	
Classe	
Tipo	
Código	
Padrão Construtivo	
Valor/m² (R\$)	
Residencial	
Barraco	
111	
Rústico	
90,00	
112	
Alvenaria	
121	
Rústico	
420,00	
122	
Popular	
790,00	
123	
Simples	
1.000,00	
124	
Médio	
1.390,00	
125	
Superior	
1.780,00	
126	
Luxo	
2.440,00	
Tabela V – Fatores de Correção das Edificações	
Madeira	
111	
Rústico	
260,00	
132	
Popular	
520,00	
133	
Médio	
950,00	
141	
Econômico	
810,00	
Apartamento	
142	
Simples sem elevador	
1.270,00	
143	
Simples com elevador	
1.750,00	
144	
Médio sem elevador	
1.840,00	
145	
Médio com elevador	
1.930,00	
146	
Superior	
2.290,00	
Comercial	
Escritório	
211	
Econômico	
780,00	
212	
Simples sem elevador	
1.100,00	
213	
Simples com elevador	
1.400,00	
214	
Médio sem elevador	
1.600,00	
215	
Médio com elevador	
2.020,00	
216	
Superior	
2.290,00	
Loja	
221	
Simples	
360,00	
222	
Simples	
730,00	
223	
Médio	
1.330,00	
224	
Superior	
1.690,00	
Multissu	
Comércio/	
Residência	
311	
Econômico	
570,00	
312	
Simples	
890,00	
313	
Médio	
1.360,00	
314	
Superior	
1.780,00	
Telheiro	
Cobertura	
411	
Rústico	
130,00	
412	
Simples	
150,00	
413	
Médio	
190,00	
Industrial/ Serviços	
Galpão	
511	
Simples	
250,00	
512	
Médio	
350,00	
513	
Superior	
460,00	
NOTA:	
1. Nas ocupações mistas (residência/comércio e/ou serviços e/ou indústria), a classificação poderá ser feita por cada unidade ou agrupado por duas ou mais unidades, desde que os tipos de construções sejam equivalentes e classificados no mesmo valor por metro quadrado e iguais fatores para o cálculo.	
Tabela VI – Fatores de Correção da Edificação - FCE	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Novo/Ótimo 1,00	
Boa 0,90	
Regular 0,80	
Péssimo/Ruim 0,70	
A seguir estão relacionadas as características predominantes da edificação, para seu enquadramento na Categoria da Edificação (CE).	
1. RESIDENCIAL	
1.1. Barraco	
1.1.1. Barraco Padrão Rústico	
Tipos de favela ou ocupações irregulares, compostos geralmente por um cômodo, às vezes com banheiro. Construções improvisadas em áreas informais, de construção e outros, tais como papéis, lona, compensado de madeira ou similar, piso em terra batida e instalações hidráulicas e elétricas precárias. Podem não ter valor comercial.	
1.1.2. Barraco Padrão Simples	
Tipos de favela ou ocupações irregulares podendo ter mais de um cômodo e banheiro interno. Melhorado em relação ao rústico, com mais cômodos, banheiros e melhor uso de materiais.	
1.2. Alvenaria	
1.2.1. Alvenaria Padrão Rústico	
Construídos sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada. Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos indispensáveis como:	
Piso: Cimentado ou cerâmica inferior.	
Paredes: Sem revestimentos internos ou externos.	
Instalações hidráulicas: Incompletas e com encanamentos aparentes.	
Instalações elétricas: Incompletas e com fiações expostas.	
Escadarias: Madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.	
1.2.2. Alvenaria Padrão Popular	
Construídos por projetos de habitação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica composta geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Fachadas normalmente com emboço ou reboco e pintura comum.	
Piso: Cimentado ou cerâmica simples.	
Paredes: Pintura látex sobre emboço ou reboco, pintura impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.	
Instalações hidráulicas: Mínimas geralmente embutidas com aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples.	
Instalações elétricas: Sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas utilizando componentes comuns.	
Escadarias: Madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.	
1.2.3. Alvenaria Padrão Simples	
Edificações térras ou asssobradas, podendo ser geminadas, inclusive de ambos os lados, satisfazendo	
a projeto arquitetônico simples, geralmente composta de sala, um ou mais dormitórios, normalmente cozinha, podendo dispor de dependências externas para serviços e estacionamento e cobertura simples de concreto e/ou tijolos de concreto revidados interna e externamente.	
Piso: Cerâmica comum, taco, forração de carpete.	
Paredes: Pintura simples sobre emboço (cal) ou reboco, eventualmente azulejo até o teto nas áreas molhadas.	
Forros: Pintura sobre emboço (cal) ou reboco aplicados na própria laje, ou sobre madeira com pintura decorativa.	
Instalações hidráulicas: Embutidas e restritas aos componentes essenciais, dotadas de peça sanitárias comuns e metais de modelos simples.	
Instalações elétricas: Embutidas, com pontos de iluminação básicos, redução número de tomadas e utilizando conduíto de PVC.	
Escadarias: Madeira, ferro e/ou alumínio de padrão popular.	
1.2.4. Alvenaria Padrão Médio	
Edificações térras ou asssobradas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, principalmente no tocante aos revestimentos internos. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série.	
Piso: Cerâmica comum ou cerâmica vinílico, cerâmica esmaltada.	
Paredes: Pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.	
Forros: Pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.	
Instalações hidráulicas: Bem encomendadas tais como: fachada ou de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.	
1.2.5. Alvenaria Padrão Superior	
Edificações em geral isoladas, podendo ser térras ou com mais pavimentos, construídas atendendo a projeto arquitetônico planejado no tocante à disposição interna dos ambientes e a detalhes personalizados nas fachadas. Mais detalhes personalizados, áreas ajardinadas e bons acabamentos.	
Piso: Pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada.	
Paredes: Pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas.	
Forros: Pintura látex sobre massa corrida na própria laje; gesso; madeira.	
Instalações hidráulicas: Completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.	
Instalações elétricas: Completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos pontos para telefone e televisão.	
Escadarias: Portas lisas de	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná														
1830	29	01.01.029.267	CEARA	R\$ 71,00	1436	127	01.01.174.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1640	185	01.01.113.811	MARILIA	R\$ 238,00
1817	21	01.01.028.267	CEARA	R\$ 71,00	250,00					1896	B	01.01.112.601	MARILIA	R\$ 242,00
696 26	01.11.340.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 233,00	302 114	01.01.173.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 250,00	1897	A	01.01.111.601	MARILIA	R\$ 285,00		
692 26	01.11.339.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 232,00	1033	126	01.01.156.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	555 150	01.01.110.811	MARILIA	R\$ 320,00		
1809	18	01.11.338.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 229,00	327,00			1272	1719	124	01.01.109.811	MARILIA	R\$ 380,00	
1807	18	01.11.337.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 228,00	548 113	01.01.155.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 327,00	1719	124	01.01.108.811	MARILIA	R\$ 478,00	
1806	18	01.11.336.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 226,00	987 125	01.01.154.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 376,00	1070	11	01.01.107.811	MARILIA	R\$ 500,00	
1806	10	01.11.335.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 226,00	993 112	01.01.154.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 376,00	1747	101	01.01.106.811	MARILIA	R\$ 627,00	
203 19	01.11.334.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 228,00	1056	124	01.01.108.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1763	89	01.01.105.811	MARILIA	R\$ 627,00	
1221	27	01.11.333.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 232,00	376,00			1778	77	01.01.104.811	MARILIA	R\$ 478,00		
167 46	187	01.01.173.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 76,00	1069			923 40	01.01.103.811	MARILIA	R\$ 450,00			
1659	175	01.01.178.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 201,00	376,00	11	01.01.107.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1797	57	01.01.102.811	MARILIA	R\$ 450,00
1679	164	01.01.177.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 249,00	48 123	01.01.081.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 327,00	880 48	01.01.101.811	MARILIA	R\$ 380,00		
1687	153	01.01.176.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 259,00	63 110	01.01.080.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 327,00	910 40	01.01.100.811	MARILIA	R\$ 242,00		
912 140	01.01.175.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 275,00	1066	122	01.01.059.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1278	32	01.01.099.811	MARILIA	R\$ 237,00	
1716	127	01.01.174.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 296,00	251,00			1815	24	01.01.098.811	MARILIA	R\$ 233,00		
1730	114	01.01.173.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 321,00	364 109	01.01.058.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 251,00	1176	16	01.01.097.811	MARILIA	R\$ 229,00	
1888	101B	01.01.172.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 335,00	94 121	01.01.038.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 231,00	287 B-2	01.01.096.811	MARILIA	R\$ 226,00		
1270	92	01.01.171.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 320,00	521 108	01.01.037.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 230,00	186 B-4	01.01.095.811	MARILIA	R\$ 224,00		
496 80	01.01.170.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 294,00	886 120	01.01.017.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$ 216,00	1604	B-6	01.01.094.811	MARILIA	R\$ 222,00		
532 70	01.01.169.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 274,00	1540	107	01.01.016.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1139	B-8	01.01.093.811	MARILIA	R\$ 215,00	
1794	60	01.01.168.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 260,00	216,00			260 B-10	01.01.092.811	MARILIA	R\$ 210,00			
1848	51	01.01.167.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 250,00	1545	119	01.01.004.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	264 B-12	01.01.091.811	MARILIA	R\$ 207,00	
314 43	01.01.166.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 241,00	86,00				1515	B-14	01.01.090.811	MARILIA	R\$ 205,00		
1840	35	01.01.165.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 236,00	1540	106	01.01.003.2568	JOAO MARIA DOMINGUES CAETANO	R\$	1321	B-16	01.01.089.811	MARILIA	R\$ 200,00
1825	11	01.01.162.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 226,00	86,00			566 190B	01.12.291.518	MORADA DO SOL	R\$ 190,00			
508 F	01.01.161.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 76,00	1287	144	01.01.221.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 198,00	1645	190A	01.12.290.518	MORADA DO SOL	R\$ 190,00	
1658	174	01.01.160.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 201,00	131	131	01.01.220.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 198,00	1739	29	01.01.218.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 208,00
1701	163	01.01.159.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 249,00	293 143	01.01.213.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 204,00	833 104	01.01.210.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 208,00		
1771	152	01.01.158.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 259,00	1089	130	01.01.212.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 204,00	858 95	01.01.209.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 218,00	
1700	139	01.01.157.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 275,00	200 142	01.01.203.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 212,00	1742	103	01.01.200.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 218,00	
1032	128	01.01.156.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 286,00	582 129	01.01.202.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 212,00	270 94	01.01.199.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 218,00		
549 113	01.01.155.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 321,00	350 141	01.01.191.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 222,00	1743	102	01.01.188.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 235,00		
570 101-A	01.01.154.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 335,00	355 128	01.01.190.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 222,00	1215	93	01.01.187.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 235,00		
573 81	01.01.153.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 294,00	537 70	01.01.175.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 235,00	867 B-10	01.01.172.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 260,00			
1421	79	01.01.152.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 274,00	1434	127	01.01.174.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 235,00	1271	92	01.01.171.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 260,00
1786	69	01.01.151.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 294,00	1138	139	01.01.157.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 294,00	1745	101-A	01.01.154.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 365,00
918 59	01.01.150.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 260,00	126 35	01.01.136.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 294,00	1745	91	01.01.153.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 365,00		
1498	50	01.01.149.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 250,00	1704	138	01.01.136.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 308,00	1006 C		01.01.133.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 436,00
1309	42	01.01.148.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 241,00	985 125	01.01.135.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 308,00	1124	90	01.01.132.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 436,00	
684 34	01.01.147.3132	CEL GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 236,00	1273	137	01.01.109.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 308,00	398 101	01.01.106.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 434,00		
440 62	01.01.183.3180	CELENITA PEREIRA DE ABREU	R\$ 201,00	1053	124	01.01.093.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 308,00	1752	87	01.01.105.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 434,00	
434 44	01.01.182.3180	CELENITA PEREIRA DE ABREU	R\$ 201,00	1706	136	01.01.082.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 293,00	413 100	01.01.079.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 363,00		
538 51	01.01.167.3180	CELENITA PEREIRA DE ABREU	R\$ 204,00	46 123	01.01.081.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 293,00	165 88	01.01.078.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 363,00			
315 43	01.01.166.3180	CELENITA PEREIRA DE ABREU	R\$ 204,00	1543	119	01.01.080.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 236,00	1745	89	01.01.057.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 262,00	
1847	50	01.01.149.3180	CELENITA PEREIRA DE ABREU	R\$	1064	122	01.01.059.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 236,00	1759	87	01.01.056.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 262,00
247,00				517 134	01.01.039.356	JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 222,00	605 98	01.01.036.9849	PADRE JOAO FELIPE	R\$ 234,00			
1308	42													

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná			
1419	79	01.01.152.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 319,00
1857	69	01.01.151.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 284,00
916 59	01.01.150.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 265,00	
1496	50	01.01.148.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 252,00
1307	42	01.01.148.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 243,00
1837	34	01.01.147.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 237,00
694 26	01.01.146.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 233,00	
1164	18	01.01.145.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 229,00
1196	10	01.01.144.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 226,00
432 203	01.01.143.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 69,00	
643 202	01.01.142.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 69,00	
648 198	01.01.141.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 69,00	
1644	186	01.01.140.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 198,00
895 E	01.01.139.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 203,00	
967 D	01.01.138.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 253,00	
247 151	01.01.137.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 265,00	
981 138	01.01.136.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 285,00	
986 125	01.01.135.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 321,00	
994 112	01.01.134.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 392,00	
1005	C	01.01.133.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 471,00
1125	90	01.01.132.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 388,00
1364	78	01.01.131.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 319,00
1369	68	01.01.130.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 284,00
1375	58	01.01.129.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 265,00
1382	49	01.01.128.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 252,00
1085	41	01.01.127.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 243,00
1835	33	01.01.126.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 237,00
675 25	01.01.125.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 233,00	
1439	17	01.01.124.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 229,00
823 B-1	01.01.123.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 226,00	
854 B-3	01.01.122.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 184,00	
1094	B-5	01.01.121.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 186,00
1480	B-7	01.01.120.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 162,00
1121	B-9	01.01.119.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 183,00
256 B-11	01.01.118.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 205,00	
1557	B-13	01.01.117.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 222,00
99 B-15	01.01.116.127 PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 231,00	
511 -	-	PRES.FLORIANO PEIXOTO	R\$ 69,00
1122	B-9	01.01.119.194 PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 189,00
255 B-11	01.01.118.194 PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 189,00	
261 B-10	01.01.092.194 PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 173,00	
263 B-12	01.01.091.194 PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 173,00	
1622	189B	01.12.292.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 193,00
250 177A	01.12.277.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 197,00	
159 177	01.01.206.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 197,00	
1681	166	01.01.205.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 202,00
193 155	01.01.204.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 207,00	
1696	142	01.01.203.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 214,00
1714	129	01.01.202.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 220,00
1733	116	01.01.201.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 225,00
1148	103	01.01.200.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 227,00
269 94	01.01.199.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 225,00	
1769	82	01.01.198.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 220,00
223 72	01.01.197.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 213,00	
1792	62	01.01.196.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 207,00
1621	188	01.01.195.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 193,00
1692	176	01.01.194.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 197,00
128 165	01.01.193.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 202,00	
503 154	01.01.192.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 207,00	
349 141	01.01.191.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 214,00	
1715	128	01.01.190.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 220,00
89 115	01.01.189.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 225,00	
386 102	01.01.188.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 227,00	
1216	93	01.01.187.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 225,00
1775	81	01.01.186.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 220,00
395 71	01.01.185.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 213,00	
1027	61	01.01.184.143 PRESIDENTE ROOSEVELT	R\$ 207,00
563 190B	01.12.291.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 191,00	
1226	180A	01.12.290.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 191,00
1623	189A	01.12.289.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 191,00
252 177A	01.12.277.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 193,00	
1664	178	01.01.216.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 195,00
945 167	01.01.215.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 198,00	
1684	158	01.01.214.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 202,00
1694	143	01.01.213.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 206,00
1088	130	01.01.212.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 210,00
1734	117	01.01.211.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 213,00
1741	104	01.01.210.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 214,00
1773	95	01.01.209.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 213,00
1768	83	01.01.208.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 210,00
1663	177	01.01.206.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 195,00
1409	166	01.01.205.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 198,00
195 155	01.01.204.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 202,00	
1695	142	01.01.203.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 206,00
583 129	01.01.202.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 210,00	
206 116	01.01.201.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 213,00	
1150	103	01.01.200.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 214,00
1767	94	01.01.199.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 213,00
124 82	01.01.198.151 PRUDENTE DE MORAES	R\$ 210,00	
1263	179	01.01.224.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 71,00
1113168	01.01.223.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 71,00	
140 178	01.01.216.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 194,00	
946 167	01.01.215.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 194,00	
1624	177	01.01.206.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 198,00
1408	166	01.01.205.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 198,00
311 176	01.01.194.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 201,00	
127 165	01.01.193.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 201,00	
1228	175	01.01.178.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 204,00
482 164	01.01.177.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 204,00	
1657	174	01.01.160.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00
1493	163	01.01.159.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00
1643	E	01.01.139.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 249,00
966 D	01.01.138.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 249,00	
836 B	01.01.112.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00	
1099	A	01.01.111.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00
423 173	01.01.085.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00	
1073	162	01.01.084.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 248,00
325 172	01.01.063.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 205,00	
425 161	01.01.062.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 205,00	
1650	171	01.01.042.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 201,00
1298	160	01.01.041.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 201,00
229 170	01.01.021.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 198,00	
701 159	01.01.020.62 RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS	R\$ 198,00	
436 44	01.01.182.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 196,00	
174 36	01.01.181.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 196,00	
313 43	01.01.166.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 198,00	
318 35	01.01.165.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 198,00	
1872	42	01.01.148.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 239,00
663 34	01.01.147.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 239,00	
1066	41	01.01.127.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 240,00
1836	33	01.01.126.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 240,00
811 40	01.01.100.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 240,00	
1277	32	01.01.099.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 240,00
241 39	01.01.073.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 239,00	
1281	31	01.01.072.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 239,00
459 38	01.01.051.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 198,00	
526 30	01.01.050.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 198,00	
737 37	01.01.030.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 75,00	
1022	29	01.01.029.275 RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 75,00
1405	189B	01.12.292.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 194,00
1225	190A	01.12.290.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 191,00
1302	189A	01.12.289.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 193,00
251 177A	01.12.277.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 193,00	
1525	191	01.01.225.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 68,00
1265	179	01.01.224.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 68,00
143 178	01.01.216.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 191,00	
275 188	01.01.195.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 196,00	
308 176	01.01.194.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 196,00	
685 167	01.01.179.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 198,00	
1231	175	01.01.178.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 198,00
1647	F	01.01.161.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 200,00
635 174	01.01.160.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 200,00	
472 185	01.01.113.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 201,00	
840 B	01.01.112.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 201,00	
871 184	01.01.086.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 200,00	
421 173	01.01.085.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 200,00	
339 183	01.01.064.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 198,00	
323 172	01.01.063.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 198,00	
464 182	01.01.043.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 196,00	
1851	171	01.01.042.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 196,00
1636	181	01.01.022.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 193,00
1651	170	01.01.021.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 193,00
1635	180	01.01.009.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 71,00
388 169	01.01.008.381 RIO GRANDE DO SUL	R\$ 71,00	
1247	8	01.08.262.186 RORAIMA	R\$ 217,00
1396	8	01.08.262.186 RORAIMA	R\$ 222,00
1564	7	01.08.261.186 RORAIMA	R\$ 221,00
1561	6	01.08.260.186 RORAIMA	R\$ 213,00
220 4	01.08.258.186 RORAIMA	R\$ 213,00	
17 3	01.08.257.186 RORAIMA	R\$ 221,00	
1571	2	01.08.256.186 RORAIMA	R\$ 222,00
1576	1	01.08.255.186 RORAIMA	R\$ 217,00
257 B-11	01.01.118.186 RORAIMA	R\$ 205,00	
84 B-13	01.01.117.186 RORAIMA	R\$ 205,00	
265 B-12	01.01.091.186 RORAIMA	R\$ 185,00	
1594	B-14	01.01.090.186 RORAIMA	R\$ 185,00
961 62	01.01.196.283 RYO URATANI	R\$ 206,00	
1028	61	01.01.184.283 RYO URATANI	R\$ 207,00
438 52	01.01.183.283 RYO URATANI	R\$ 207,00	
1044	60	01.01.168.283 RYO URATANI	R\$ 212,00
536 51	01.01.167.283 RYO URATANI	R\$ 212,00	
1795	59	01.01.150.283 RYO URATANI	R\$ 257,00
1497	50	01.01.148.283 RYO URATANI	R\$ 257,00
1376	58	01.01.129.283 RYO URATANI	R\$ 260,00
1381	49	01.01.128.283 RYO URATANI	R\$ 260,00
718 57	01.01.102.283 RYO URATANI	R\$ 260,00	
879 48	01.01.101.283 RYO URATANI	R\$ 260,00	
1318	56	01.01.075.283 RYO URATANI	R\$ 257,00
281 47	01.01.074.283 RYO URATANI	R\$ 257,00	
1039	55	01.01.053.283 RYO URATANI	R\$ 212,00
740 46	01.01.052.283 RYO URATANI	R\$ 212,00	
1801	54	01.01.032.283 RYO URATANI	R\$ 207,00
1459	45	01.01.031.283 RYO URATANI	R\$ 207,00
1115168	01.01.223.372 SANTA CATARINA	R\$ 194,00	
19 157	01.01.222.372 SANTA CATARINA	R\$ 194,00	
1682	167	01.01.215.372 SANTA CATARINA	R\$ 198,00
1157	166	01.01.214.372 SANTA CATARINA	R\$ 198,00
1410	166	01.01.205.372 SANTA CATARINA	R\$ 202,00
194 155	01.01.204.372 SANTA CATARINA	R\$ 202,00	
129 165	01.01.193.372 SANTA CATARINA	R\$ 207,00	
502 154	01.01.192.372 SANTA CATARINA	R\$ 207,00	
484 164	01.01.177.372 SANTA CATARINA	R\$ 212,00	
1692	153	01.01.176.372 SANTA CATARINA SANTA	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 CUIABÁ UNIVIDA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 018/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guairá, Estado do Paraná, RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICO, através do presente Edital, o resultado das provas discursivas do Concurso Público – Edital nº 001/2024, aplicadas no dia 24.11.2024, para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, a saber: <table><tr><th>Nº de inscrição</th><th>Cargo</th><th>Nome Candidato (a)</th><th>Nota</th></tr><tr><td>153057</td><td>PROFESSOR</td><td>ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154005</td><td>PROFESSOR</td><td>ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>154200</td><td>PROFESSOR</td><td>AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159367</td><td>PROFESSOR</td><td>ALAN ANÍSIO CAVALCANTE DA SILVA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154171</td><td>PROFESSOR</td><td>ALEX SANTOS BARBOSA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>156772</td><td>PROFESSOR</td><td>ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158283</td><td>PROFESSOR</td><td>ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154726</td><td>PROFESSOR</td><td>AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>156668</td><td>PROFESSOR</td><td>AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA</td><td>19,00</td></tr><tr><td>155911</td><td>PROFESSOR</td><td>AMANDA DE FREITAS FABIAN</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158579</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA ADELIA DO CARMO</td><td>20,00</td></tr><tr><td>155412</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA CAROLINE DE CAMARGO</td><td>15,00</td></tr><tr><td>153439</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA CAROLINE NOGUEIRA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158878</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARIUS</td><td>17,00</td></tr><tr><td>152980</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA MARIA ANTONIN</td><td>13,00</td></tr><tr><td>157762</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA MARIA DOS SANTOS SILVA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>154262</td><td>PROFESSOR</td><td>ANA PAULA SIEBENKCHLER DA SILVA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154166</td><td>PROFESSOR</td><td>ANALI RELITA VOIGT</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158032</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDREIA ALVARES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154523</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO</td><td>18,00</td></tr><tr><td>154050</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDRÉIA SBIZERO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>155104</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDRÉIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153492</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDRIELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA</td><td>20,00</td></tr></table><table><tr><td>158486</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDRESSA LAIS BADUINO</td><td>14,00</td></tr><tr><td>153048</td><td>PROFESSOR</td><td>ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA</td><td>19,00</td></tr><tr><td>154411</td><td>PROFESSOR</td><td>ANGELA MARIA ANDREOLLA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>155560</td><td>PROFESSOR</td><td>ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES</td><td>18,00</td></tr><tr><td>155991</td><td>PROFESSOR</td><td>ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>154057</td><td>PROFESSOR</td><td>ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO</td><td>12,00</td></tr><tr><td>153028</td><td>PROFESSOR</td><td>AUREA CRISTINA NEVES BOARO</td><td>14,00</td></tr><tr><td>155397</td><td>PROFESSOR</td><td>BIANCA BARBOSA NICOLINO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>159069</td><td>PROFESSOR</td><td>BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>153986</td><td>PROFESSOR</td><td>BRENDA SILVESTRE CARDINAL</td><td>14,00</td></tr><tr><td>158961</td><td>PROFESSOR</td><td>BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER</td><td>13,00</td></tr><tr><td>156640</td><td>PROFESSOR</td><td>CAMILA PIRES ALEGRE</td><td>20,00</td></tr><tr><td>159505</td><td>PROFESSOR</td><td>CAMILLE BARBOSA DE SOUZA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158443</td><td>PROFESSOR</td><td>CARINE BARROS DE SOUZA BRITO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158952</td><td>PROFESSOR</td><td>CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153342</td><td>PROFESSOR</td><td>CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157660</td><td>PROFESSOR</td><td>CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>156167</td><td>PROFESSOR</td><td>CAROLINE ALVES DA SILVA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159382</td><td>PROFESSOR</td><td>CAROLINE LEONEL</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158298</td><td>PROFESSOR</td><td>CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154744</td><td>PROFESSOR</td><td>CASSIA MAGELA MARCANTE DELFINO</td><td>18,00</td></tr><tr><td>158876</td><td>PROFESSOR</td><td>CATIA CRISTINE DE SOUZA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158431</td><td>PROFESSOR</td><td>CIBELI RISSARDI AFOONSO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158023</td><td>PROFESSOR</td><td>CINTIA PIRES INEIA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158706</td><td>PROFESSOR</td><td>CLAUDETE CANIVER DE MELO</td><td>16,00</td></tr><tr><td>154665</td><td>PROFESSOR</td><td>CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS</td><td>14,00</td></tr><tr><td>153936</td><td>PROFESSOR</td><td>CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>154245</td><td>PROFESSOR</td><td>CRISTIANE DUTRA DA SILVA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>154445</td><td>PROFESSOR</td><td>CRISTIANE PAZ GAVILAN</td><td>14,00</td></tr><tr><td>158062</td><td>PROFESSOR</td><td>DAGMAR GIMENEZ KRAUS</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158368</td><td>PROFESSOR</td><td>DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153581</td><td>PROFESSOR</td><td>DAIANE ESTEVO PRADO</td><td>20,00</td></tr><tr><td>157955</td><td>PROFESSOR</td><td>DAIANE GIMENEZ NERIS</td><td>20,00</td></tr><tr><td>157356</td><td>PROFESSOR</td><td>DANIELA ANDREGHETTI</td><td>18,00</td></tr><tr><td>157420</td><td>PROFESSOR</td><td>DANIELA BAER ALVES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159019</td><td>PROFESSOR</td><td>DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159363</td><td>PROFESSOR</td><td>DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>153555</td><td>PROFESSOR</td><td>DEBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO</td><td>16,00</td></tr></table><table><tr><td>155745</td><td>PROFESSOR</td><td>DEBORA GOMES DA SILVA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>156127</td><td>PROFESSOR</td><td>DENIS RENAN FONSECA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>156172</td><td>PROFESSOR</td><td>DENIZE BUENO</td><td>12,00</td></tr><tr><td>154092</td><td>PROFESSOR</td><td>DERCIVAL GOMES DOS SANTOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158717</td><td>PROFESSOR</td><td>DIANE BRANCO</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154807</td><td>PROFESSOR</td><td>DIANE MICHELLE FELIX HOLZ</td><td>12,00</td></tr><tr><td>154730</td><td>PROFESSOR</td><td>DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158249</td><td>PROFESSOR</td><td>DOUGLAS CAMARGO BATISTA</td><td>19,00</td></tr><tr><td>157079</td><td>PROFESSOR</td><td>EDENICE MATHEUS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159511</td><td>PROFESSOR</td><td>EDILAINÉ GALDINO DA COSTA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>153809</td><td>PROFESSOR</td><td>EDINEIA DE SOUZA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>156289</td><td>PROFESSOR</td><td>EDITH ELIAS MARTINI</td><td>13,00</td></tr><tr><td>157130</td><td>PROFESSOR</td><td>EDNA DO CARMO SILVA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>153194</td><td>PROFESSOR</td><td>EDSON PEREIRA</td><td>12,00</td></tr><tr><td>153801</td><td>PROFESSOR</td><td>EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES</td><td>18,00</td></tr><tr><td>154133</td><td>PROFESSOR</td><td>ELAINE CRISTINA GONÇALVES</td><td>11,00</td></tr><tr><td>158501</td><td>PROFESSOR</td><td>ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO</td><td>12,00</td></tr><tr><td>159044</td><td>PROFESSOR</td><td>ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>157632</td><td>PROFESSOR</td><td>ELDA CRISTINA SILVEIRA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157969</td><td>PROFESSOR</td><td>ELENIR PINHEIRO ALVES</td><td>10,00</td></tr><tr><td>157939</td><td>PROFESSOR</td><td>ELÉTICIA REGIANE DA SILVA JOSE</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154820</td><td>PROFESSOR</td><td>ELIANE MARINGA GALVAO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154497</td><td>PROFESSOR</td><td>ELIANE MICHELLE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER</td><td>13,00</td></tr><tr><td>159526</td><td>PROFESSOR</td><td>ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA LOURENÇO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158309</td><td>PROFESSOR</td><td>ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154193</td><td>PROFESSOR</td><td>ELISABETE MARIA DA SILVA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>158533</td><td>PROFESSOR</td><td>ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158804</td><td>PROFESSOR</td><td>ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI</td><td>12,00</td></tr><tr><td>155213</td><td>PROFESSOR</td><td>ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>157998</td><td>PROFESSOR</td><td>ELIZETE MENDONHA SUBTIL</td><td>16,00</td></tr><tr><td>155918</td><td>PROFESSOR</td><td>EMANUELY FERREIRA BIFFI</td><td>16,00</td></tr><tr><td>153576</td><td>PROFESSOR</td><td>EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154408</td><td>PROFESSOR</td><td>ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO</td><td>20,00</td></tr><tr><td>153543</td><td>PROFESSOR</td><td>ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL</td><td>13,00</td></tr><tr><td>159516</td><td>PROFESSOR</td><td>EVELIN QUINTINO DOS SANTOS</td><td>16,00</td></tr><tr><td>153100</td><td>PROFESSOR</td><td>FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>154674</td><td>PROFESSOR</td><td>FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA</td><td>19,00</td></tr><tr><td>155329</td><td>PROFESSOR</td><td>FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158374</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDA DANIELA GONÇALVES FERREIRA</td><td>20,00</td></tr></table><table><tr><td>154875</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDA DE OLIVEIRA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153451</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159450</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDA PINHEIRO DO PRADO</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158078</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDA SOUZA LIMA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>155993</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDO ALVACIR RODRIGUES</td><td>18,00</td></tr><tr><td>157870</td><td>PROFESSOR</td><td>FERNANDO LUIS AMES LIMA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>154043</td><td>PROFESSOR</td><td>FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>158042</td><td>PROFESSOR</td><td>FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO</td><td>20,00</td></tr><tr><td>154000</td><td>PROFESSOR</td><td>FRANCIELE TELLES DE SOUZA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158047</td><td>PROFESSOR</td><td>FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>154209</td><td>PROFESSOR</td><td>FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE</td><td>12,00</td></tr><tr><td>157115</td><td>PROFESSOR</td><td>GABRIELA LOPERA DOS SANTOS</td><td>19,00</td></tr><tr><td>157376</td><td>PROFESSOR</td><td>GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158026</td><td>PROFESSOR</td><td>GEICIANA MARCINIAK WESTEMAYER</td><td>16,00</td></tr><tr><td>154958</td><td>PROFESSOR</td><td>GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN</td><td>19,00</td></tr><tr><td>155229</td><td>PROFESSOR</td><td>GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159491</td><td>PROFESSOR</td><td>GEISIANE LIMA DOS REIS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>153104</td><td>PROFESSOR</td><td>GEOVANA DE FREITAS VOLPE</td><td>18,00</td></tr><tr><td>153553</td><td>PROFESSOR</td><td>GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154183</td><td>PROFESSOR</td><td>GEOVANNY ENGEL PADILHA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>153978</td><td>PROFESSOR</td><td>GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO</td><td>14,00</td></tr><tr><td>157865</td><td>PROFESSOR</td><td>GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158527</td><td>PROFESSOR</td><td>GIOVANA NOGUEIRA LOPERA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159533</td><td>PROFESSOR</td><td>GISELE APARECIDA ESPOSITO</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158520</td><td>PROFESSOR</td><td>GISELE CÁSSIA DE OLIVEIRA NAKATA</td><td>19,00</td></tr><tr><td>154252</td><td>PROFESSOR</td><td>GISELE HERMANDES DE MENDONÇA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153018</td><td>PROFESSOR</td><td>GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>158311</td><td>PROFESSOR</td><td>GISLAINE BERKENBROCK</td><td>16,00</td></tr><tr><td>153880</td><td>PROFESSOR</td><td>GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154297</td><td>PROFESSOR</td><td>GRACIELE FERREIRA DE OLIVEIRA</td><td>10,00</td></tr><tr><td>158172</td><td>PROFESSOR</td><td>GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157941</td><td>PROFESSOR</td><td>GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>158148</td><td>PROFESSOR</td><td>GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER</td><td>19,00</td></tr><tr><td>156466</td><td>PROFESSOR</td><td>HELEN GONÇALVES DE SOUZA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154633</td><td>PROFESSOR</td><td>HELOISE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158832</td><td>PROFESSOR</td><td>HENRIQUE RODRIGUES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>157473</td><td>PROFESSOR</td><td>HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO</td><td>12,00</td></tr><tr><td>153740</td><td>PROFESSOR</td><td>IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159125</td><td>PROFESSOR</td><td>ILDYANNA DA COSTA PONTES</td><td>16,00</td></tr></table>	Nº de inscrição	Cargo	Nome Candidato (a)	Nota	153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	17,00	154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	13,00	154200	PROFESSOR	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	16,00	159367	PROFESSOR	ALAN ANÍSIO CAVALCANTE DA SILVA	14,00	154171	PROFESSOR	ALEX SANTOS BARBOSA	13,00	156772	PROFESSOR	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	17,00	158283	PROFESSOR	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	17,00	154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	15,00	156668	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA	19,00	155911	PROFESSOR	AMANDA DE FREITAS FABIAN	13,00	158579	PROFESSOR	ANA ADELIA DO CARMO	20,00	155412	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE CAMARGO	15,00	153439	PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA	13,00	158878	PROFESSOR	ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARIUS	17,00	152980	PROFESSOR	ANA MARIA ANTONIN	13,00	157762	PROFESSOR	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	20,00	154262	PROFESSOR	ANA PAULA SIEBENKCHLER DA SILVA	14,00	154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT	17,00	158032	PROFESSOR	ANDREIA ALVARES	15,00	154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	18,00	154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBIZERO	13,00	155104	PROFESSOR	ANDRÉIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	13,00	153492	PROFESSOR	ANDRIELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	20,00	158486	PROFESSOR	ANDRESSA LAIS BADUINO	14,00	153048	PROFESSOR	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA	19,00	154411	PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA	14,00	155560	PROFESSOR	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	18,00	155991	PROFESSOR	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	13,00	154057	PROFESSOR	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	12,00	153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	14,00	155397	PROFESSOR	BIANCA BARBOSA NICOLINO	13,00	159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	20,00	153986	PROFESSOR	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	14,00	158961	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER	13,00	156640	PROFESSOR	CAMILA PIRES ALEGRE	20,00	159505	PROFESSOR	CAMILLE BARBOSA DE SOUZA	17,00	158443	PROFESSOR	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	17,00	158952	PROFESSOR	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	17,00	153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO	17,00	157660	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA	14,00	156167	PROFESSOR	CAROLINE ALVES DA SILVA	16,00	159382	PROFESSOR	CAROLINE LEONEL	13,00	158298	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	14,00	154744	PROFESSOR	CASSIA MAGELA MARCANTE DELFINO	18,00	158876	PROFESSOR	CATIA CRISTINE DE SOUZA	13,00	158431	PROFESSOR	CIBELI RISSARDI AFOONSO	13,00	158023	PROFESSOR	CINTIA PIRES INEIA	13,00	158706	PROFESSOR	CLAUDETE CANIVER DE MELO	16,00	154665	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	14,00	153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	13,00	154245	PROFESSOR	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	16,00	154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILAN	14,00	158062	PROFESSOR	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	17,00	158368	PROFESSOR	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	17,00	153581	PROFESSOR	DAIANE ESTEVO PRADO	20,00	157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS	20,00	157356	PROFESSOR	DANIELA ANDREGHETTI	18,00	157420	PROFESSOR	DANIELA BAER ALVES	15,00	159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16,00	159363	PROFESSOR	DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA	18,00	153555	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	16,00	155745	PROFESSOR	DEBORA GOMES DA SILVA	20,00	156127	PROFESSOR	DENIS RENAN FONSECA	14,00	156172	PROFESSOR	DENIZE BUENO	12,00	154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	13,00	158717	PROFESSOR	DIANE BRANCO	14,00	154807	PROFESSOR	DIANE MICHELLE FELIX HOLZ	12,00	154730	PROFESSOR	DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE	13,00	158249	PROFESSOR	DOUGLAS CAMARGO BATISTA	19,00	157079	PROFESSOR	EDENICE MATHEUS	15,00	159511	PROFESSOR	EDILAINÉ GALDINO DA COSTA	15,00	153809	PROFESSOR	EDINEIA DE SOUZA	13,00	156289	PROFESSOR	EDITH ELIAS MARTINI	13,00	157130	PROFESSOR	EDNA DO CARMO SILVA	14,00	153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA	12,00	153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	18,00	154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	11,00	158501	PROFESSOR	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	12,00	159044	PROFESSOR	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	18,00	157632	PROFESSOR	ELDA CRISTINA SILVEIRA	17,00	157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES	10,00	157939	PROFESSOR	ELÉTICIA REGIANE DA SILVA JOSE	17,00	154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO	17,00	154497	PROFESSOR	ELIANE MICHELLE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	13,00	159526	PROFESSOR	ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA LOURENÇO	17,00	158309	PROFESSOR	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	15,00	154193	PROFESSOR	ELISABETE MARIA DA SILVA	18,00	158533	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA	16,00	158804	PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	12,00	155213	PROFESSOR	ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES	15,00	157998	PROFESSOR	ELIZETE MENDONHA SUBTIL	16,00	155918	PROFESSOR	EMANUELY FERREIRA BIFFI	16,00	153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	15,00	154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	20,00	153543	PROFESSOR	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	13,00	159516	PROFESSOR	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS	16,00	153100	PROFESSOR	FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA	16,00	154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	19,00	155329	PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	16,00	158374	PROFESSOR	FERNANDA DANIELA GONÇALVES FERREIRA	20,00	154875	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA	17,00	153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	16,00	159450	PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO	16,00	158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA	20,00	155993	PROFESSOR	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES	18,00	157870	PROFESSOR	FERNANDO LUIS AMES LIMA	20,00	154043	PROFESSOR	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	20,00	158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	20,00	154000	PROFESSOR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	13,00	158047	PROFESSOR	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA	13,00	154209	PROFESSOR	FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE	12,00	157115	PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	19,00	157376	PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA	16,00	158026	PROFESSOR	GEICIANA MARCINIAK WESTEMAYER	16,00	154958	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	19,00	155229	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	15,00	159491	PROFESSOR	GEISIANE LIMA DOS REIS	15,00	153104	PROFESSOR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	18,00	153553	PROFESSOR	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA	15,00	154183	PROFESSOR	GEOVANNY ENGEL PADILHA	15,00	153978	PROFESSOR	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	14,00	157865	PROFESSOR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	17,00	158527	PROFESSOR	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	16,00	159533	PROFESSOR	GISELE APARECIDA ESPOSITO	15,00	158520	PROFESSOR	GISELE CÁSSIA DE OLIVEIRA NAKATA	19,00	154252	PROFESSOR	GISELE HERMANDES DE MENDONÇA	17,00	153018	PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	20,00	158311	PROFESSOR	GISLAINE BERKENBROCK	16,00	153880	PROFESSOR	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	17,00	154297	PROFESSOR	GRACIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	158172	PROFESSOR	GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI	17,00	157941	PROFESSOR	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	20,00	158148	PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	19,00	156466	PROFESSOR	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	14,00	154633	PROFESSOR	HELOISE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO	13,00	158832	PROFESSOR	HENRIQUE RODRIGUES	15,00	157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	12,00	153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	15,00	159125	PROFESSOR	ILDYANNA DA COSTA PONTES	16,00	<table><tr><td>154585</td><td>PROFESSOR</td><td>INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>158192</td><td>PROFESSOR</td><td>INÊZ ALVES TEIXEIRA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153787</td><td>PROFESSOR</td><td>IVAN JUSTINO DE FARIAS</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154063</td><td>PROFESSOR</td><td>IVANIA DOS SANTOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153024</td><td>PROFESSOR</td><td>IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154382</td><td>PROFESSOR</td><td>JAMILLE MEYRE DE OLIVEIRA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>156583</td><td>PROFESSOR</td><td>JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI</td><td>16,00</td></tr><tr><td>157838</td><td>PROFESSOR</td><td>JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158593</td><td>PROFESSOR</td><td>JENIFER LOPES DOS SANTOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158232</td><td>PROFESSOR</td><td>JENIFER VIEIRA DOS SANTOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158079</td><td>PROFESSOR</td><td>JÉSSICA CRISTINE PEREIRA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>156440</td><td>PROFESSOR</td><td>JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158991</td><td>PROFESSOR</td><td>JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO</td><td>18,00</td></tr><tr><td>155101</td><td>PROFESSOR</td><td>JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ</td><td>12,00</td></tr><tr><td>158182</td><td>PROFESSOR</td><td>JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS</td><td>14,00</td></tr><tr><td>158006</td><td>PROFESSOR</td><td>JOSIANE FRANDOLOSO ROSA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159001</td><td>PROFESSOR</td><td>JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158997</td><td>PROFESSOR</td><td>JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>157813</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIA VIRGINOTTI DE OLIVEIRA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>159065</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158517</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIANE BOHS BENITO ICKERT</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158556</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIANE CAROLINE SILVA</td><td>12,00</td></tr><tr><td>155191</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154207</td><td>PROFESSOR</td><td>JULIANE MARIA ROMANI</td><td>13,00</td></tr><tr><td>157913</td><td>PROFESSOR</td><td>JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158386</td><td>PROFESSOR</td><td>KARINA FREIRE DOS SANTOS</td><td>17,00</td></tr><tr><td>156231</td><td>PROFESSOR</td><td>KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>157454</td><td>PROFESSOR</td><td>KÁTIA GODOI LEDESMA</td><td>11,00</td></tr><tr><td>155657</td><td>PROFESSOR</td><td>KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>158735</td><td>PROFESSOR</td><td>LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154420</td><td>PROFESSOR</td><td>LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154570</td><td>PROFESSOR</td><td>LEONARDO BARBOSA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154304</td><td>PROFESSOR</td><td>LEONARDO GRACIANO DE MORAIS</td><td>17,00</td></tr><tr><td>154333</td><td>PROFESSOR</td><td>LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>154766</td><td>PROFESSOR</td><td>LILÍDIA APRÍGIO CORDEIRO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>156894</td><td>PROFESSOR</td><td>LIDIANE BRONGNOLI</td><td>12,00</td></tr><tr><td>158206</td><td>PROFESSOR</td><td>LIDIANE LIMA PESSI</td><td>12,00</td></tr><tr><td>158004</td><td>PROFESSOR</td><td>LÍLIA ALVARES VALENGA</td><td>20,00</td></tr></table> <table><tr><td>157274</td><td>PROFESSOR</td><td>LILIAN QUELI LUCAS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>155720</td><td>PROFESSOR</td><td>LOIANA PULITA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>159428</td><td>PROFESSOR</td><td>LUANA LIMBERGER</td><td>10,00</td></tr><tr><td>159509</td><td>PROFESSOR</td><td>LUCELENE ELETÚRIO TEIXEIRA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>154830</td><td>PROFESSOR</td><td>LUCILIA FERNANDA DE OLIVEIRA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157793</td><td>PROFESSOR</td><td>LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157970</td><td>PROFESSOR</td><td>LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153252</td><td>PROFESSOR</td><td>LUÍZA FRANCISCA PINHEIRO</td><td>10,00</td></tr><tr><td>159512</td><td>PROFESSOR</td><td>MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>155457</td><td>PROFESSOR</td><td>MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR</td><td>15,00</td></tr><tr><td>157172</td><td>PROFESSOR</td><td>MAÍLA ANDRESSA MARIANO KASPARY</td><td>7,00</td></tr><tr><td>157099</td><td>PROFESSOR</td><td>MAISA APARECIDA DOS SANTOS</td><td>20,00</td></tr><tr><td>154828</td><td>PROFESSOR</td><td>MAISA SONCIN DOS SANTOS</td><td>20,00</td></tr><tr><td>153242</td><td>PROFESSOR</td><td>MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA</td><td>20,00</td></tr><tr><td>157960</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCELO RODRIGUES</td><td>10,00</td></tr><tr><td>154753</td><td>PROFESSOR</td><td>MÁRCIA APARECIDA DA SILVA</td><td>7,00</td></tr><tr><td>158863</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCIA APARECIDA DE MATOS</td><td>6,00</td></tr><tr><td>158998</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>154298</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158535</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCIENI FREITAS DE JESUS</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154151</td><td>PROFESSOR</td><td>MÁRCIO GRACINO</td><td>10,00</td></tr><tr><td>154793</td><td>PROFESSOR</td><td>MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158215</td><td>PROFESSOR</td><td>MARGARETE ALVES PEREIRA</td><td>10,00</td></tr><tr><td>157717</td><td>PROFESSOR</td><td>MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA</td><td>14,00</td></tr><tr><td>155847</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA ALVES FERREIRA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158115</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA</td><td>7,00</td></tr><tr><td>156624</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES</td><td>13,00</td></tr><tr><td>157802</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA</td><td>18,00</td></tr><tr><td>158746</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER</td><td>16,00</td></tr><tr><td>158059</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA</td><td>7,00</td></tr><tr><td>158404</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA JULIA JORGE</td><td>13,00</td></tr><tr><td>155274</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI</td><td>10,00</td></tr><tr><td>158803</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIA SILVINA DE LIMA</td><td>13,00</td></tr><tr><td>158744</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIANA CASTANHO CAETANO</td><td>16,00</td></tr><tr><td>157994</td><td>PROFESSOR</td><td>MARIANA FARIAS MANCINI</td><td>7,00</td></tr><tr><td>155257</td><td>PROFESSOR</td><td>MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>156291</td><td>PROFESSOR</td><td>MARINHA RUFFINO DE OLIVEIRA</td><td>10,00</td></tr><tr><td>158592</td><td>PROFESSOR</td><td>MARINEIDE MARCELINA GOES</td><td>17,00</td></tr><tr><td>157912</td><td>PROFESSOR</td><td>MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES</td><td>10,00</td></tr></table> <table><tr><td>158218</td><td>PROFESSOR</td><td>MAURA MARIA LEMOS FRANCO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153596</td><td>PROFESSOR</td><td>MAYARA FEITOSA JATCHUK</td><td>15,00</td></tr><tr><td>158230</td><td>PROFESSOR</td><td>MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO</td><td>7,00</td></tr><tr><td>158456</td><td>PROFESSOR</td><td>MICACELA RITA PERES</td><td>10,00</td></tr><tr><td>153499</td><td>PROFESSOR</td><td>MICHELE SIQUEIRA JONCK</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153335</td><td>PROFESSOR</td><td>MILENA HELEN MAYER</td><td>16,00</td></tr><tr><td>157875</td><td>PROFESSOR</td><td>MIRELLA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159402</td><td>PROFESSOR</td><td>MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153902</td><td>PROFESSOR</td><td>MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159343</td><td>PROFESSOR</td><td>MÔNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES</td><td>14,00</td></tr><tr><td>153541</td><td>PROFESSOR</td><td>EDUARDA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH</td><td>10,00</td></tr><tr><td>153099</td><td>PROFESSOR</td><td>NAIANI ROSA WARMILING</td><td>8,00</td></tr><tr><td>154505</td><td>PROFESSOR</td><td>NAIARA DE CARVALHO CAMARGO</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154211</td><td>PROFESSOR</td><td>NALDICEIA ALVES KLER</td><td>7,00</td></tr><tr><td>154606</td><td>PROFESSOR</td><td>ODETE JONCK</td><td>7,00</td></tr><tr><td>153657</td><td>PROFESSOR</td><td>ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI</td><td>16,00</td></tr><tr><td>159331</td><td>PROFESSOR</td><td>PAMELA CLARO DA COSTA GRITE</td><td>10,00</td></tr><tr><td>155346</td><td>PROFESSOR</td><td>PAMELA PAGADISGORRIA HOLZ</td><td>10,00</td></tr><tr><td>156828</td><td>PROFESSOR</td><td>PÂMELA S. DIÁRIO</td><td>13,00</td></tr><tr><td>153626</td><td>PROFESSOR</td><td>PATRICIA DA SILVA CARVALHO</td><td>10,00</td></tr><tr><td>153465</td><td>PROFESSOR</td><td>PATRICIA MERBOLD COSTA</td><td>9,00</td></tr><tr><td>154576</td><td>PROFESSOR</td><td>PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA</td><td>10,00</td></tr><tr><td>154244</td><td>PROFESSOR</td><td>PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA</td><td>17,00</td></tr><tr><td>153455</td><td>PROFESSOR</td><td>PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA</td><td>15,00</td></tr><tr><td>154061</td><td>PROFESSOR</td><td>POLIANA FERREIRA ALVES</td><td>10,00</td></tr></table>	154585	PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	14,00	158192	PROFESSOR	INÊZ ALVES TEIXEIRA	13,00	153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS	14,00	154063	PROFESSOR	IVANIA DOS SANTOS	13,00	153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA	17,00	154382	PROFESSOR	JAMILLE MEYRE DE OLIVEIRA	16,00	156583	PROFESSOR	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	16,00	157838	PROFESSOR	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	15,00	158593	PROFESSOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS	13,00	158232	PROFESSOR	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	13,00	158079	PROFESSOR	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA	13,00	156440	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	16,00	158991	PROFESSOR	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	18,00	155101	PROFESSOR	JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ	12,00	158182	PROFESSOR	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	14,00	158006	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	15,00	159001	PROFESSOR	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ	15,00	158997	PROFESSOR	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA	13,00	157813	PROFESSOR	JULIA VIRGINOTTI DE OLIVEIRA	15,00	159065	PROFESSOR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	15,00	158517	PROFESSOR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	16,00	158556	PROFESSOR	JULIANE CAROLINE SILVA	12,00	155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	15,00	154207	PROFESSOR	JULIANE MARIA ROMANI	13,00	157913	PROFESSOR	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	15,00	158386	PROFESSOR	KARINA FREIRE DOS SANTOS	17,00	156231	PROFESSOR	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	20,00	157454	PROFESSOR	KÁTIA GODOI LEDESMA	11,00	155657	PROFESSOR	KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA	17,00	158735	PROFESSOR	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA	15,00	154420	PROFESSOR	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	17,00	154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA	17,00	154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	17,00	154333	PROFESSOR	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	18,00	154766	PROFESSOR	LILÍDIA APRÍGIO CORDEIRO	13,00	156894	PROFESSOR	LIDIANE BRONGNOLI	12,00	158206	PROFESSOR	LIDIANE LIMA PESSI	12,00	158004	PROFESSOR	LÍLIA ALVARES VALENGA	20,00	157274	PROFESSOR	LILIAN QUELI LUCAS	15,00	155720	PROFESSOR	LOIANA PULITA	17,00	159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER	10,00	159509	PROFESSOR	LUCELENE ELETÚRIO TEIXEIRA	18,00	154830	PROFESSOR	LUCILIA FERNANDA DE OLIVEIRA	17,00	157793	PROFESSOR	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	17,00	157970	PROFESSOR	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA	17,00	153252	PROFESSOR	LUÍZA FRANCISCA PINHEIRO	10,00	159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	13,00	155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	15,00	157172	PROFESSOR	MAÍLA ANDRESSA MARIANO KASPARY	7,00	157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS	20,00	154828	PROFESSOR	MAISA SONCIN DOS SANTOS	20,00	153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	20,00	157960	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES	10,00	154753	PROFESSOR	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	7,00	158863	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA DE MATOS	6,00	158998	PROFESSOR	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	14,00	154298	PROFESSOR	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	13,00	158535	PROFESSOR	MARCIENI FREITAS DE JESUS	15,00	154151	PROFESSOR	MÁRCIO GRACINO	10,00	154793	PROFESSOR	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	16,00	158215	PROFESSOR	MARGARETE ALVES PEREIRA	10,00	157717	PROFESSOR	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	14,00	155847	PROFESSOR	MARIA ALVES FERREIRA	13,00	158115	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,00	156624	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	13,00	157802	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA	18,00	158746	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	16,00	158059	PROFESSOR	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	7,00	158404	PROFESSOR	MARIA JULIA JORGE	13,00	155274	PROFESSOR	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI	10,00	158803	PROFESSOR	MARIA SILVINA DE LIMA	13,00	158744	PROFESSOR	MARIANA CASTANHO CAETANO	16,00	157994	PROFESSOR	MARIANA FARIAS MANCINI	7,00	155257	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	16,00	156291	PROFESSOR	MARINHA RUFFINO DE OLIVEIRA	10,00	158592	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES	17,00	157912	PROFESSOR	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	10,00	158218	PROFESSOR	MAURA MARIA LEMOS FRANCO	13,00	153596	PROFESSOR	MAYARA FEITOSA JATCHUK	15,00	158230	PROFESSOR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	7,00	158456	PROFESSOR	MICACELA RITA PERES	10,00	153499	PROFESSOR	MICHELE SIQUEIRA JONCK	13,00	153335	PROFESSOR	MILENA HELEN MAYER	16,00	157875	PROFESSOR	MIRELLA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA	16,00	159402	PROFESSOR	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	13,00	153902	PROFESSOR	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	16,00	159343	PROFESSOR	MÔNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES	14,00	153541	PROFESSOR	EDUARDA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	10,00	153099	PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMILING	8,00	154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	15,00	154211	PROFESSOR	NALDICEIA ALVES KLER	7,00	154606	PROFESSOR	ODETE JONCK	7,00	153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	16,00	159331	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	10,00	155346	PROFESSOR	PAMELA PAGADISGORRIA HOLZ	10,00	156828	PROFESSOR	PÂMELA S. DIÁRIO	13,00	153626	PROFESSOR	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	10,00	153465	PROFESSOR	PATRICIA MERBOLD COSTA	9,00	154576	PROFESSOR	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	10,00	154244	PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA	17,00	153455	PROFESSOR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	15,00	154061	PROFESSOR	POLIANA FERREIRA ALVES	10,00
Nº de inscrição	Cargo	Nome Candidato (a)	Nota																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154200	PROFESSOR	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159367	PROFESSOR	ALAN ANÍSIO CAVALCANTE DA SILVA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154171	PROFESSOR	ALEX SANTOS BARBOSA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156772	PROFESSOR	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158283	PROFESSOR	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156668	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155911	PROFESSOR	AMANDA DE FREITAS FABIAN	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158579	PROFESSOR	ANA ADELIA DO CARMO	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155412	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE CAMARGO	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153439	PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158878	PROFESSOR	ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARIUS	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
152980	PROFESSOR	ANA MARIA ANTONIN	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157762	PROFESSOR	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154262	PROFESSOR	ANA PAULA SIEBENKCHLER DA SILVA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158032	PROFESSOR	ANDREIA ALVARES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBIZERO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155104	PROFESSOR	ANDRÉIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153492	PROFESSOR	ANDRIELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158486	PROFESSOR	ANDRESSA LAIS BADUINO	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153048	PROFESSOR	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154411	PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155560	PROFESSOR	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155991	PROFESSOR	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154057	PROFESSOR	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155397	PROFESSOR	BIANCA BARBOSA NICOLINO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153986	PROFESSOR	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158961	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156640	PROFESSOR	CAMILA PIRES ALEGRE	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159505	PROFESSOR	CAMILLE BARBOSA DE SOUZA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158443	PROFESSOR	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158952	PROFESSOR	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157660	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156167	PROFESSOR	CAROLINE ALVES DA SILVA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159382	PROFESSOR	CAROLINE LEONEL	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158298	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154744	PROFESSOR	CASSIA MAGELA MARCANTE DELFINO	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158876	PROFESSOR	CATIA CRISTINE DE SOUZA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158431	PROFESSOR	CIBELI RISSARDI AFOONSO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158023	PROFESSOR	CINTIA PIRES INEIA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158706	PROFESSOR	CLAUDETE CANIVER DE MELO	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154665	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154245	PROFESSOR	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILAN	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158062	PROFESSOR	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158368	PROFESSOR	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153581	PROFESSOR	DAIANE ESTEVO PRADO	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157356	PROFESSOR	DANIELA ANDREGHETTI	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157420	PROFESSOR	DANIELA BAER ALVES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159363	PROFESSOR	DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153555	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155745	PROFESSOR	DEBORA GOMES DA SILVA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156127	PROFESSOR	DENIS RENAN FONSECA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156172	PROFESSOR	DENIZE BUENO	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158717	PROFESSOR	DIANE BRANCO	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154807	PROFESSOR	DIANE MICHELLE FELIX HOLZ	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154730	PROFESSOR	DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158249	PROFESSOR	DOUGLAS CAMARGO BATISTA	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157079	PROFESSOR	EDENICE MATHEUS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159511	PROFESSOR	EDILAINÉ GALDINO DA COSTA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153809	PROFESSOR	EDINEIA DE SOUZA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156289	PROFESSOR	EDITH ELIAS MARTINI	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157130	PROFESSOR	EDNA DO CARMO SILVA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	11,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158501	PROFESSOR	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159044	PROFESSOR	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157632	PROFESSOR	ELDA CRISTINA SILVEIRA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157939	PROFESSOR	ELÉTICIA REGIANE DA SILVA JOSE	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154497	PROFESSOR	ELIANE MICHELLE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159526	PROFESSOR	ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA LOURENÇO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158309	PROFESSOR	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154193	PROFESSOR	ELISABETE MARIA DA SILVA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158533	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158804	PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155213	PROFESSOR	ELISÂNGELA MOREIRA FERNANDES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157998	PROFESSOR	ELIZETE MENDONHA SUBTIL	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155918	PROFESSOR	EMANUELY FERREIRA BIFFI	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153543	PROFESSOR	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159516	PROFESSOR	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153100	PROFESSOR	FABIANA JACO DA SILVA SALVATERRA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155329	PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158374	PROFESSOR	FERNANDA DANIELA GONÇALVES FERREIRA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154875	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159450	PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155993	PROFESSOR	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157870	PROFESSOR	FERNANDO LUIS AMES LIMA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154043	PROFESSOR	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154000	PROFESSOR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158047	PROFESSOR	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154209	PROFESSOR	FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157115	PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157376	PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158026	PROFESSOR	GEICIANA MARCINIAK WESTEMAYER	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154958	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155229	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159491	PROFESSOR	GEISIANE LIMA DOS REIS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153104	PROFESSOR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153553	PROFESSOR	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154183	PROFESSOR	GEOVANNY ENGEL PADILHA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153978	PROFESSOR	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157865	PROFESSOR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158527	PROFESSOR	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159533	PROFESSOR	GISELE APARECIDA ESPOSITO	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158520	PROFESSOR	GISELE CÁSSIA DE OLIVEIRA NAKATA	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154252	PROFESSOR	GISELE HERMANDES DE MENDONÇA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153018	PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158311	PROFESSOR	GISLAINE BERKENBROCK	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153880	PROFESSOR	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154297	PROFESSOR	GRACIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158172	PROFESSOR	GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157941	PROFESSOR	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158148	PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	19,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156466	PROFESSOR	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154633	PROFESSOR	HELOISE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158832	PROFESSOR	HENRIQUE RODRIGUES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159125	PROFESSOR	ILDYANNA DA COSTA PONTES	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154585	PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158192	PROFESSOR	INÊZ ALVES TEIXEIRA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154063	PROFESSOR	IVANIA DOS SANTOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154382	PROFESSOR	JAMILLE MEYRE DE OLIVEIRA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156583	PROFESSOR	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157838	PROFESSOR	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158593	PROFESSOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158232	PROFESSOR	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158079	PROFESSOR	JÉSSICA CRISTINE PEREIRA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156440	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158991	PROFESSOR	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155101	PROFESSOR	JOANA LIGIA GONÇALVES TOMAZ	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158182	PROFESSOR	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158006	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159001	PROFESSOR	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158997	PROFESSOR	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157813	PROFESSOR	JULIA VIRGINOTTI DE OLIVEIRA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159065	PROFESSOR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158517	PROFESSOR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158556	PROFESSOR	JULIANE CAROLINE SILVA	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154207	PROFESSOR	JULIANE MARIA ROMANI	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157913	PROFESSOR	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158386	PROFESSOR	KARINA FREIRE DOS SANTOS	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156231	PROFESSOR	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157454	PROFESSOR	KÁTIA GODOI LEDESMA	11,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155657	PROFESSOR	KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158735	PROFESSOR	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154420	PROFESSOR	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154333	PROFESSOR	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154766	PROFESSOR	LILÍDIA APRÍGIO CORDEIRO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156894	PROFESSOR	LIDIANE BRONGNOLI	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158206	PROFESSOR	LIDIANE LIMA PESSI	12,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158004	PROFESSOR	LÍLIA ALVARES VALENGA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157274	PROFESSOR	LILIAN QUELI LUCAS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155720	PROFESSOR	LOIANA PULITA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159509	PROFESSOR	LUCELENE ELETÚRIO TEIXEIRA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154830	PROFESSOR	LUCILIA FERNANDA DE OLIVEIRA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157793	PROFESSOR	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157970	PROFESSOR	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153252	PROFESSOR	LUÍZA FRANCISCA PINHEIRO	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157172	PROFESSOR	MAÍLA ANDRESSA MARIANO KASPARY	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154828	PROFESSOR	MAISA SONCIN DOS SANTOS	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	20,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157960	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154753	PROFESSOR	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158863	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA DE MATOS	6,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158998	PROFESSOR	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154298	PROFESSOR	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158535	PROFESSOR	MARCIENI FREITAS DE JESUS	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154151	PROFESSOR	MÁRCIO GRACINO	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154793	PROFESSOR	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158215	PROFESSOR	MARGARETE ALVES PEREIRA	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157717	PROFESSOR	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155847	PROFESSOR	MARIA ALVES FERREIRA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158115	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156624	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157802	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA	18,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158746	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158059	PROFESSOR	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158404	PROFESSOR	MARIA JULIA JORGE	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155274	PROFESSOR	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158803	PROFESSOR	MARIA SILVINA DE LIMA	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158744	PROFESSOR	MARIANA CASTANHO CAETANO	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157994	PROFESSOR	MARIANA FARIAS MANCINI	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155257	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156291	PROFESSOR	MARINHA RUFFINO DE OLIVEIRA	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158592	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157912	PROFESSOR	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158218	PROFESSOR	MAURA MARIA LEMOS FRANCO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153596	PROFESSOR	MAYARA FEITOSA JATCHUK	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158230	PROFESSOR	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
158456	PROFESSOR	MICACELA RITA PERES	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153499	PROFESSOR	MICHELE SIQUEIRA JONCK	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153335	PROFESSOR	MILENA HELEN MAYER	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
157875	PROFESSOR	MIRELLA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159402	PROFESSOR	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153902	PROFESSOR	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159343	PROFESSOR	MÔNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES	14,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153541	PROFESSOR	EDUARDA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153099	PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMILING	8,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154211	PROFESSOR	NALDICEIA ALVES KLER	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154606	PROFESSOR	ODETE JONCK	7,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	16,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
159331	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
155346	PROFESSOR	PAMELA PAGADISGORRIA HOLZ	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
156828	PROFESSOR	PÂMELA S. DIÁRIO	13,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153626	PROFESSOR	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153465	PROFESSOR	PATRICIA MERBOLD COSTA	9,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154576	PROFESSOR	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154244	PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA	17,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
153455	PROFESSOR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	15,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
154061	PROFESSOR	POLIANA FERREIRA ALVES	10,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 296/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 217/2024 – Pregão Eletrônico nº 083/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação para a festa de réveillon, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 48.500,00 (quarente oito mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou futura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

✓ **PRazo, Local e Condições para a Entrega**

- **Local da Instalação:** Praça Pública – Avenida Marília, Centro.
- **Data do Evento:** 31 de dezembro de 2024.
- **Horário do Início do Evento:** 22:00 horas

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA FLOREANO FREIXOTO, 2473 - CENTRO - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 74.015.611/0001-40

HOMOLOGADO e ADJUDICADO o julgamento preferido pelo Pregoeiro a pelo Lote de Água, referente ao Pregão nº 04/2024, cujo objeto é o Registro de preços de até 20 (vinte) toneladas de Hipoclorito de Sódio a 12%, para utilização nos processos de desinfestação das estações tratamento de água e de esgoto do Município de Mariluz. Pr conferem condições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UNI	Descrição	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	20000	Quilo	Hipoclorito de Sódio a 12%, estado líquido, transparente, cor amarelada, odor picante, PH em solução 1,5% em peso a 25 graus, Densidade a 20 graus 1,20 g/cm3, produto derivado de salmoura a norma ABNT NBR 11833:2002 Hipoclorito de Sódio-Adição em tratamento de água e efluentes e a norma ABNT NBR 12746:2017 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeito à saúde - Requisitos (ou versão mais recente que a atualizada).	RS	3,68	RS 73.680,00	CAE Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA

TOTAL: R\$ 73.680,00

Mariluz, 23 de Dezembro de 2024.

Carlos César dos Santos
Diretor

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR 007/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar 007/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As estradas do Município de Iporã em todas as suas extensões passarão a ter as seguintes dimensões:

I - Faixa de domínio com largura total de 9,00m (nove) metros, sendo considerado 4,5 (quatro metros e meio) a partir do eixo das estradas para cada lado da via em todas as suas extensões;

II - Faixa de servidão de utilidade pública de 9,50m (nove metros e meio) a partir do limite da faixa de domínio para cada lado das estradas municipais em todas as suas extensões, podendo o Município a qualquer tempo realizar todo e qualquer procedimento de infraestrutura que se fizer necessário, sem a necessidade de indenização aos proprietários;

Parágrafo único. A determinação do eixo das estradas municipais em todas as suas extensões deverá ser identificada por meio de levantamento topográfico planialtimétrico através da coleta de pontos precisos realizado por profissional habilitado com o devido atestado de responsabilidade técnica. Para os casos em que houver divergência entre o atal traçado do eixo da via com o projeto original de parcelamento das glebas prevalecerá a determinação do eixo na data em que foi realizado o levantamento pelo profissional.

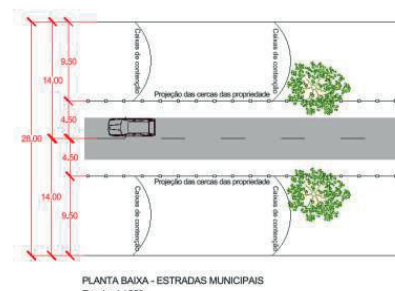
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PLANTA BAIXA – ESTRADAS MUNICIPAIS



PLANTA BAIXA – ESTRADAS MUNICIPAIS
Escala: 1/250

Link de Acesso para o Anexo Único
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?secao=850ffa0156185&nc=1019&id_tipo=7

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 388/2024

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Eliandra da Silva Fraz	01/06/2023 a 31/05/2023	06/01/2025 a 10/01/2025
02	Marcelo Ferreira Neves	25/03/2023 a 24/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
03	Paulo Fernandes Cruz	01/04/2023 a 31/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2024

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Sergio Jacinto	19/01/2024 a 18/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
02	Sônia Maria Cibini Rossetti Medina	01/06/2023 a 31/05/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2024

CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Ana Maria Festa Marangoni	31/12/2023 a 30/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
02	Claudia Duarte do Nascimento	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
03	Henrique Gouveia Felipe da Silva	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
04	Paulo Rogério Facalide de Oliveira	01/09/2023 a 31/08/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
05	Rosana Gaspechashi Geremias	19/12/2023 a 18/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
06	Rosana Gaspechashi Geremias	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA –:- PR
CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

LEI Nº 2.534/2024

Sumula: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cidade Gaúcha/PR, para Mandato com exercício de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Prêmbulo: Eu, Ovidio Alves Teixeira, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, faço Promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal da cúpula do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, para o mandato que vigorará entre o dia 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

II - Vice-Prefeito: Subsídio mensal no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

III - Secretário Municipal: Subsídio mensal no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional disciplinado no art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 3º. Aos agentes políticos discriminados nesta lei é assegurado o gozo dos benefícios sociais de que tratam os § 2º e § 6º do art. 67 e art. 85, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A forma de pagamento e o gozo dos benefícios será efetuada nos termos da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, respeitando-se, no que couber, a simetria no critério de concessão, conferido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de Dezembro de 2024.

Ovidio Alves Teixeira
Presidente

Marina Marques Pinto
1ª Secretária

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.301/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00

3.1.90.11.00.00 346 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00

FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 100.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 150.000,00

3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 150.000,00

FONTE 104 25% SOBRE DESEMPENHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 150.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28.846.000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.91.97.00.00 45 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 250.000,00

FONTE 100 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 250.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 393/2024

Concede férias a servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adilzeia Alves Hara	03/01/2024 a 02/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
02	Adriana Buzon Marques Vicentin	19/01/2023 a 18/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
03	Adriana de Araújo de Sá	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
04	Adrieli Bezerra de Oliveira	19/02/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 29/01/2025
05	Ana Cândida Becegotto Delcelio	31/12/2023 a 30/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
06	Ana Cândida Becegotto Delcelio	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
07	Ana Paula Fanti Lopes	31/12/2023 a 30/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
08	Andressa Piola da Silva	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
09	Angela Maria F. da S. Schibeloske	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
10	Bruna Patricia P. do Prado Silva	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
11	Carla Prado Bertoldi Neves	01/03/2023 a 28/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
12	Claudia Dias Ferreira de Oliveira	02/04/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 23/01/2025
13	Claudio Rodrigo da Silva	17/03/2023 a 16/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
14	Cleide Maria Lima Andreghetti	31/12/2023 a 30/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
15	Cristiane Gastaldini	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
16	Deiza Borges da Silva	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
17	Denise Nunes Carneiro	04/03/2024 a 03/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
18	Eduane Moreira de Andrade	03/01/2024 a 02/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
19	Edna Aparecida de Lima de Brito	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
20	Edna Maria Caberlin	10/04/2024 a 09/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
21	Edson Maria Caberlin	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
22	Edson Jose da Silva	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
23	Eliane Bertoldo Priore Furcho	01/01/2022 a 18/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
24	Eliângela Bertoldo Priore	01/01/2024 a 31/12/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
25	Eliângela Cristina de S. A. Obo	03/01/2024 a 02/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
26	Eunice Neiva Aguiar	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
27	Evania de Matos	17/09/2023 a 16/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
28	Fabiana Honorato Golo	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
29	Fabiana Honorato Golo	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
30	Fabiana Paula Bidola	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
31	Fabiana Paula Bidola	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
32	Fabienne de Azevedo Palma	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
33	Fabienne de Azevedo Palma	08/03/2024 a 07/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
34	Gabryelli Dayanne da Silva	03/01/2024 a 02/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
35	Gislaine Ticianon Peli	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
36	Iraci Ferreira da Silva	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
37	Jedeele Paves Milani Neme	08/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
38	Josemaria Gonsalves Pereira	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
39	Juliana Aparecida Felito da Silva	22/04/2024 a 21/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
40	Juliana Aparecida Felito da Silva	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
41	Katlaine Anselmo de Souza	08/03/2023 a 07/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
42	Leila Milani Dias	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
43	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
44	Letícia de Souza Pestana	08/05/2023 a 07/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
45	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	18/04/2024 a 17/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
46	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
47	Madalena de Brito	01/02/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
48	Matheus Nicolette Fernandes	19/02/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 29/01/2025
49	Magdali Danielli Ribeiro Prata	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
50	Marcia Alves Blesera Santiago	02/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
51	Marcia Sueli F. Pegoraro da Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
52	Marcia Sueli F. Pegoraro da Silva	10/03/2024 a 09/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
53	Maria Aparecida dos Santos	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
54	Maria Aparecida dos Santos	04/04/2024 a 03/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
55	Maria Aparecida Pestana Caberlin	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
56	Maria Cristina Mota Pereira	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
57	Maria Cristina Pedrosa	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
58	Maria Cristina Pedrosa	25/01/2024 a 24/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
59	Maria Diva de Oliveira	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
60	Maria Diva de Oliveira	21/04/2024 a 20/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
61	Maria Vilma de Novaes Silva	03/03/2024 a 02/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
62	Maria Vilma de Novaes Silva	02/02/2024 a 01/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
63	Marisa Adriana de Freitas Jesus	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
64	Mariza Fernandes	12/02/2023 a 11/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
65	Marli Gabriel	22/04/2024 a 21/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
66	Valdinei Soares Leite de Souza	17/06/2024 a 16/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
67	Marli Gabriel	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
68	Marta de Matos Sobrinho da Silva	01/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
69	Pamela Ramalho Felix	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
70	Renata Cristina da Rosa Bergamo	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
71	Rosana Ferreira da Silva Miranda	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
72	Roselaine Alves da Fonseca	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
73	Rosemery Pizani Castellini	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
74	Rosemery Pizani Castellini	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
75	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	20/06/2024 a 19/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
76	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	01/07/2024 a 30/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
77	Rosimere Granada	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
78	Sandra Magali Furlan	22/04/2024 a 21/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
79	Sandra Magali Furlan	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
80	Sandra Ruas de Andrade	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
81	Selma Cristina de Souza	01/01/2024 a 31/12/2024	02

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.970/2024

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraíma para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA em R\$ 81.553.000,00** (Oitenta e um milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA em R\$ 81.553.000,00** (Oitenta e um milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual valor.

Parágrafo único. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

DESCRIÇÃO	Orçamento Consolidado Bruto	Renúncia de Receita	Descontos Concedidos	Outras Deduções	Fundib	Total Orçamento Cons. Líquido
Receitas Correntes	R\$ 70.688.450,00	R\$ 295.756,00	R\$ 52.408,00	R\$ 239.450,00	R\$ 7.694.200,00	R\$ 70.688.450,00
1.1.0.0 - Impostos	R\$ 11.017.900,00	R\$ 259.500,00	R\$ 30.800,00	R\$ 239.450,00	R\$ -	R\$ 10.488.150,00
1.1.2.0 - Taxas	R\$ 326.307,00	R\$ 4.756,00	R\$ 4.208,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 317.343,00
1.1.3.0 - Contribuição de Melhoria	R\$ 492.543,25	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 460.043,25
1.2.0.0 - Contribuições	R\$ 7.136.950,00	R\$ 1.500,00	R\$ 14.850,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.100.600,00
1.3.0.0 - Receita Patrimonial	R\$ 1.563.823,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.563.823,94
1.4.0.0 - Receita Agropecuária	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
1.6.0.0 - Receita de Serviços	R\$ 355.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 355.000,00
1.7.0.0 - Transferências Correntes	R\$ 53.882.828,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.694.200,00	R\$ 61.577.028,24
1.7.1.0 - Transferências da União	R\$ 27.025.762,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.444.200,00	R\$ 31.469.962,24
1.7.2.0 - Transferências dos Estados	R\$ 18.403.588,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500.000,00	R\$ 21.903.588,00
1.7.3.0 - Transf. de Instituições Privadas	R\$ 5.478,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.478,00
1.7.4.0 - Transf. Outras Instituições Privadas	R\$ 8.424.770,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.424.770,00
1.7.5.0 - Demais transferências correntes	R\$ 3.287,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.287,00
1.9.0.0 - Outras Receitas Correntes	R\$ 6.676.889,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.676.889,23
2.0.0.0 - Receitas de Capital	R\$ 10.149.363,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.149.363,34
2.1.1.0 - Outras Operações de Crédito	R\$ 1.934.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.934.000,00
2.2.0.0 - Atribuição de Bens Imóveis	R\$ 3.366,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.366,00
2.4.0.0 - Transferências de Capital	R\$ 8.211.997,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.211.997,34
2.4.1.0 - Transferências da União	R\$ 306.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306.500,00
2.4.2.0 - Transferências dos Estados	R\$ 7.905.497,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.905.497,34
TOTAL	R\$ 80.834.34,00	R\$ 295.756,00	R\$ 52.408,00	R\$ 239.450,00	R\$ 7.694.200,00	R\$ 81.553.000,00

DESCRIÇÃO	Orçamento Consolidado Bruto	Renúncia de Receita	Descontos Concedidos	Outras Deduções	Fundib	Total Orçamento Cons. Líquido
Receitas Correntes	R\$ 68.802.025,53	R\$ 295.756,00	R\$ 52.408,00	R\$ 239.450,00	R\$ 7.694.200,00	R\$ 68.802.025,53
1.1.0.0 - Impostos	R\$ 11.017.900,00	R\$ 259.500,00	R\$ 30.800,00	R\$ 239.450,00	R\$ -	R\$ 10.488.150,00
1.1.2.0 - Taxas	R\$ 326.307,00	R\$ 4.756,00	R\$ 4.208,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 317.343,00
1.1.3.0 - Contribuição de Melhoria	R\$ 492.543,25	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 460.043,25
1.2.0.0 - Contribuições	R\$ 1.488.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 14.850,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.472.250,00
1.3.0.0 - Receita Patrimonial	R\$ 648.632,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 648.632,94
1.4.0.0 - Receita Agropecuária	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
1.6.0.0 - Receita de Serviços	R\$ 355.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 355.000,00
1.7.0.0 - Transferências Correntes	R\$ 53.882.828,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.694.200,00	R\$ 61.577.028,24
1.7.1.0 - Transferências da União	R\$ 27.025.762,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.444.200,00	R\$ 31.469.962,24
1.7.2.0 - Transferências dos Estados	R\$ 18.403.588,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500.000,00	R\$ 21.903.588,00
1.7.3.0 - Transf. de Instituições Privadas	R\$ 5.478,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.478,00
1.7.4.0 - Transf. Outras Instituições Privadas	R\$ 8.424.770,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.424.770,00
1.7.5.0 - Demais transferências correntes	R\$ 3.287,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.287,00
1.9.0.0 - Outras Receitas Correntes	R\$ 531.464,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 531.464,10
2.0.0.0 - Receitas de Capital	R\$ 10.149.363,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.149.363,34
2.1.1.0 - Outras Operações de Crédito	R\$ 1.934.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.934.000,00
2.2.0.0 - Atribuição de Bens Imóveis	R\$ 3.366,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.366,00
2.4.0.0 - Transferências de Capital	R\$ 8.211.997,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.211.997,34
2.4.1.0 - Transferências da União	R\$ 306.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306.500,00
2.4.2.0 - Transferências dos Estados	R\$ 7.905.497,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.905.497,34
TOTAL	R\$ 78.950.388,87	R\$ 295.756,00	R\$ 52.408,00	R\$ 239.450,00	R\$ 7.694.200,00	R\$ 78.666.574,87

DESCRIÇÃO	Orçamento Faj	Renúncia de Receita	Descontos Concedidos	Outras Deduções	Fundib	Total Orçamento Faj
Receitas Correntes	R\$ 10.884.425,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.884.425,13
1.2.0.0 - Contribuições	R\$ 5.830.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.830.000,00
1.3.0.0 - Receita Patrimonial	R\$ 915.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 915.000,00
1.9.0.0 - Outras Receitas Correntes	R\$ 4.139.425,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.139.425,13
TOTAL	R\$ 10.884.425,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.884.425,13

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.500.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.500.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 2.497.999,98
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 2.496.999,98
CHEFE DE GABINETE	R\$ 1.000.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 353.000,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 253.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.500.000,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 5.728.176,69
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	R\$ 1.837.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 390.096,00
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 390.096,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 9.721.997,34
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZ.	R\$ 922.000,00
DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA	R\$ 3.810.957,56
SECRET. OBRAS, SERV. PUBL. E RODOVIÁRIO	R\$ 17.243.022,40
DIVISÃO DE OBRAS	R\$ 13.197.597,34
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 4.045.425,06
DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL	R\$ 1.927.863,00
FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 54.829.862,36
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 54.829.862,36
SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	R\$ 56.517.079,12
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	R\$ 16.141.079,12
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 376.000,00
SECRET. AGRICULTURA	R\$ 717.204,01

GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 717.204,01
SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO	R\$ 218.000,00
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 218.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.375.210,01
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.043.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 804.954,01
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	R\$ 119.256,00
CONSELHO TUTELAR	R\$ 513.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 1.338.252,01
GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 625.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	R\$ 50.500,00
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 642.752,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 778.500,00
DIVISÃO DE CULTURA	R\$ 778.500,00
TOTAL	R\$ 70.393.860,10
TOTAL	R\$ 11.159.139,90
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$ 11.159.139,90
OS - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.159.139,90
FUNDO DE APOSENT. E PENSÕES DE ICARAÍMA	R\$ 11.159.139,90
TOTAL	R\$ 11.159.139,90

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 70.393.860,10
01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.500.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.803.095,94
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.375.210,01
10 - SAÚDE	R\$ 14.829.862,36
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 16.141.079,12
13 - CULTURA	R\$ 778.500,00
15 - URBANISMO	R\$ 15.313.159,40
16 - HABITAÇÃO	R\$ 2.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.267.752,01
20 - AGRICULTURA	R\$ 717.204,01
22 - INDÚSTRIA	R\$ 218.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.927.863,00
27 - ESPORTE E LAZER	R\$ 426.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 8.021.176,69
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 112.457,56
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 11.159.139,90
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.159.139,90
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -

POR NATUREZA DA DESPESA:

PREFEITURA	CONSOLIDADO	FAP	CÂMARA	PREFEITURA
DESPESAS CORRENTES	R\$ 67.536.508,09	R\$ 11.144.139,90	R\$ 2.286.000,00	R\$ 54.106.366,19

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 40.675.556,07	R\$ 10.491.425,13	R\$ 1.700.000,00	R\$ 28.484.130,94
3.2.0.0 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.050.261,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050.261,00
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	R\$ 25.810.690,02	R\$ 652.714,77	R\$ 586.000,00	R\$ 26.571.974,25
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 13.874.036,35	R\$ 5.000,00	R\$ 214.000,00	R\$ 13.875.036,35
4.4.0.0 - Investimentos	R\$ 11.843.515,35	R\$ 5.000,00	R\$ 214.000,00	R\$ 11.824.515,35
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	R\$ 2.050.521,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.050.521,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 122.457,56	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 112.457,56
9.9.0.0 - Reserva de Contingência	R\$ 122.457,56	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 112.457,56
TOTAL	R\$ 81.553.000,00	R\$ 11.159.139,90	R\$ 2.500.000,00	R\$ 67.893.860,10

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei; nos termos previstos no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º. Inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64;

V – Abrir créditos extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intestina ou calamidade pública, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do Art. 41 e Art. 44 da Lei 4.320/64;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

VII – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, Art. 167 da CF.

VIII – Realizar a abertura ou alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

IX – Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de referência com a finalidade de compatibilização das metas das ações orçamentárias de alterações de valores e outras modificações.

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste Art., aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

§ 2º As alterações Orçamentárias autorizadas nos incisos II, III, IV e V, não serão calculadas para o limite dos 20% (vinte por cento) constante no inciso I.

Art. 5º A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistenciais e de saúde sem fins lucrativos, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente que trata do assunto.

Art. 7º Integram a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

IV – Resumo Geral da Despesa;

V – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas;

VI – Programa de Trabalho;

VII – Programa de Trabalho de Governo;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

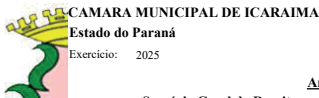
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções.

Art. 8º Ficam alterados automaticamente os anexos do Plano Plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando utilizar o limite de crédito adicional, constante do Art. 4º desta Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



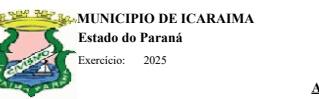
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo.

RECEITAS	DESPESAS
Transfereências Patrimoniais	Legislativa
Transfereências Financeiras	Transfereências Patrimoniais
TOTAL	TOTAL



Estado do Paraná

Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo.

RECEITAS	DESPESAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.375.210,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.149.150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.829.862,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.141.079.127,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	738.000,00
RECEITAS DE CRÉDITO	15.313.159,40
ALIEIÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.752,01
	712.204,01
	219.000,00
	1.927.863,00
	426.500,00
	8.021.176,69
	122.457,56
TOTAL	TOTAL
R\$ 55.553.000,00	R\$ 55.553.000,00

Publicações legais

[illegible]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 394/2024 Concede férias a servidores Públicos Municipais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:		
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:		
Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
01	Alessandra Dias Pereira	24/04/2024 a 01/01/2025
02	Camila Varoni Cardoso	07/11/2024 a 01/01/2025
03	Carla Tamires de Lucena Duarte	07/08/2024 a 01/01/2025
04	Cristiane Aparecida Basso	15/05/2024 a 01/01/2025
05	Daniela Gonçalves da Silva	07/08/2024 a 01/01/2025
06	Edilaine Fernandes	22/04/2024 a 01/01/2025
07	Eliângela Cristina P. da Silva	19/06/2024 a 01/01/2025
08	Erica Carolina Aparecida dos Santos	13/05/2024 a 01/01/2025
09	Eva Aparecida dos S. Nascimento	22/04/2024 a 01/01/2025
10	Fátima Lemes da Silva	24/04/2024 a 01/01/2025
11	Fernanda de Melo Silva	24/04/2024 a 01/01/2025
12	Franciele Borges da Silva Almeida	24/04/2024 a 01/01/2025
13	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira	22/07/2024 a 01/01/2025
14	Jaqueline Fabiola Stenghele Trida	22/04/2024 a 01/01/2025
15	Josiane Pedro Alves	02/08/2024 a 01/01/2025
16	Larissa de Kássia C de Melo	27/05/2024 a 01/01/2025
17	Luciana Salazar Lopes Roque	22/04/2024 a 01/01/2025
18	Maria Helena de Jesus Kohl	13/05/2024 a 01/01/2025
19	Maria das Dores Braga dos Santos	17/06/2024 a 01/01/2025
20	Maria de Lurdes Araújo Oliveira	18/06/2024 a 01/01/2025
21	Maria José Batista da Silva	22/04/2024 a 01/01/2025
22	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	13/05/2024 a 01/01/2025
23	Maria Jacara de Sales Larentis	07/05/2024 a 01/01/2025
24	Mari Carvalheiro Maia Sepúlveda	13/05/2024 a 01/01/2025
25	Meiry Susi da Silva	22/04/2024 a 01/01/2025
26	Nathalia Grazielle Volante	22/07/2024 a 01/01/2025
27	Pamela Cristina Tenorio Ferreira	22/07/2024 a 01/01/2025
28	Queila de Souza Silva Tomerito	24/06/2024 a 01/01/2025
29	Sirlene Lemes da Silva	27/05/2024 a 01/01/2025
30	Suzieli Aparecida Lagulillo Pastora	13/05/2024 a 01/01/2025
31	Thais Pereira Barreiras	13/05/2024 a 01/01/2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024.		
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo Nº1 Ref: CONTRATO Nº67/2023 Contratante: Município de Perobal Contratado: VIGOR-SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima Sexta do presente contrato encerrando-se em 29/02/2025. Cláusula Segunda: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 23/12/2024	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 089/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e, V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), que obedecerá à seguinte classificação:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	2.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
001.04.122.1050.2.004- Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
23 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN.	
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	
56 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	2.000,00
64 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
09 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
69 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	8.000,00
77 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte - 01104 - Demais Impostos Vinculados a Educação - 25%	
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	
130 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.123.1200.2.023- Administração da Secretaria de Assistência Social	
207 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

208 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPEC.	
001.20.606.1700.2.031- Atividades de Fomento Agropecuario	
305 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
502 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte - 01064 - Piso Enfermagem - Assistência Financeira da União	
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	
426 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%	
SOMA	346.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
06 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
37 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
09 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
74 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
001.99.999.2050.3.001- Reserva de Contingência	
345 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	150.000,00
Fonte - 99999 - Reserva de Contingência	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
504 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte - 01064 - Piso Enfermagem - Assistência Financeira da União	
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	
420 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%	
SOMA	346.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "Deputado Ulisses Guimarães" aos 23 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná DECRETO Nº122/2024 Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1344 de 23 de dezembro de 2024, publicada em 23 de dezembro de 2024. DECRETA:	
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:	
12.000INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL 12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 092720015.2094Serviços de Previdência 1/3.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS200.000,00 Fonte40 04/33.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00 Fonte1 TOTAL.....210.000,00	
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:	
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL 12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 092720015.2094Serviços de Previdência 2/3.1.90.03.00PENSAÇÕES DO RPPS200.000,00 Fonte40 092720015.2097Reserva de Contingência RPPS 07/9.99.99.00RESERVA DE CONTINGENCIA10.000,00 Fonte99 TOTAL.....210.000,00	
TOTAL GERAL.....	
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2024.	
ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná DECRETO Nº119/2024 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1341 de 23 de dezembro de 2024, publicada em 23 de dezembro de 2024. DECRETA:	
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 851.003,74 (Oitocentos e cinquenta e um mil, três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:	
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS 05.02Divisão de Fiscalização de Obras 154521550.1116Obra da usina fotovoltaica 418/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00 Fonte507 TOTAL.....40.000,00
05.051551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município 424/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	15.998,65 Fonte3909 TOTAL.....15.998,65
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento 368/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	22.005,09 Fonte3898 TOTAL.....22.005,09
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70% 189/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00 Fonte101 TOTAL.....25.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 395/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	139.000,00 Fonte104 TOTAL.....139.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011300.2046Manutenção do PSF 247/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00 Fonte494 TOTAL.....100.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.02Divisão de Assistência Social 082441200.2056Manutenção da Divisão de Assistência Social 363/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00 Fonte3915 TOTAL.....6.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social 082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar 354/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00 Fonte3841 TOTAL.....6.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social 082431200.6003Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude 466/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00 Fonte773 TOTAL.....2.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais 041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos 38/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	139.000,00 Fonte104 TOTAL.....139.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS 05.02Divisão de Fiscalização de Obras 154511551.1010Pavimentação e Recapeamento Asfáltico 90/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município 98/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00 158.000,00 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde 103011304.2021Aquisição de Equipamentos Saúde 266/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 268/3.7.1.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CIUENP 269/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 270/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 103011305.2102Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP 270/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

leis@ilustrado.com.br

<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1341
De 23 de dezembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 851.003,74 (Oitocentos e cinquenta e um mil, três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.1116Obra da usina fotovoltaica
418/4.9.50.02EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
Fonte507
TOTAL.....40.000,00
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
424/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO15.998,65
Fonte3909
TOTAL.....15.998,65
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
368/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO22.005,09
Fonte3898
TOTAL.....22.005,09
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2003Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
189/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS25.000,00
Fonte101
TOTAL.....25.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
395/3.3.91.97.00AOPORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS139.000,00
Fonte104
TOTAL.....139.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PSF
247/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte494
TOTAL.....100.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
363/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
Fonte3915
TOTAL.....6.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
354/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
Fonte3841
TOTAL.....6.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082431200.6003Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
467/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO2.000,00
Fonte773
TOTAL.....2.000,00
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
913.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
02.02Procuradoria Jurídica
041221052.2006Manutenção da Procuradoria Jurídica
133.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
02.03Departamento de Controle Interno
041221050.2063Manutenção do Departamento de Controle Interno
173.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
411/3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS100.000,00
383.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
433.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL45.000,00
453.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
653.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL110.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
743.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
983.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
1003.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
1203.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
1223.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS53.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111Política Municipal de Resíduos Sólidos
1363.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2041Manutenção da Merenda Escolar
1803.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
4003.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
3003.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
318/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2035Programa de Proteção ao Meio Ambiente
322/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
404/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
405/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.000,00
Fonte1000
TOTAL.....495.000,00
TOTAL GERAL.....801.003,74
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
425/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.998,65
Fonte3909
TOTAL.....15.998,65
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
369/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA22.005,09
Fonte3898
TOTAL.....22.005,09
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
152/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
Fonte507
TOTAL.....40.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
Fonte101
TOTAL.....25.000,00
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
199/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL139.000,00
Fonte104
TOTAL.....139.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PSF
242/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
244/3.3.90.08.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL30.000,00
245/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
103011300.2048Manutenção do PAB
252/3.3.90.30.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
Fonte494
TOTAL.....100.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
364/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
Fonte3915
TOTAL.....6.000,00
08.03Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001Manutenção do Conselho Tutelar
355/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
Fonte3841
TOTAL.....6.000,00
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082431200.6003Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
466/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
Fonte773
TOTAL.....2.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
398/3.3.91.97.00AOPORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS114.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
904.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
964.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES14.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044Manutenção do Consórcio Inter municipal de Saúde
103011304.2021Aquisição de Equipamentos Saúde
266/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
268/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO158.000,00
103011305.2101Manutenção Despesas Correntes CUIENP
269/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO10.000,00
270/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO201.000,00
103011305.2102Manutenção Despesas Equipamentos CUIENP
270/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO7.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2038Aquisição de Equipamentos Assistência Social
266/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES8.000,00
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
282/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
11.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01Reserva de Contingência
999999999.2099Reserva de Contingência
329/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA100.000,00
Fonte1000
TOTAL.....495.000,00
TOTAL GERAL.....851.003,74
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 23 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1342
De 23 de dezembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.
05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
481/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte509
1545215502.017Manutenção da Divisão de Serviços de Urbanos e Planejamento
477/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte898
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.03Divisão de Cultura
1339215002.022Manutenção da Divisão de Cultura
478/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte3906
478/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte906
07.00Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
480/3.3.90.36.00OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA1.000,00
Fonte339
TOTAL.....16.296,47
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 16.296,47 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis e quarenta e sete centavos) para execução de programas e convênios a serem finalizados
05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
481/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.800,00
Fonte509
1545215502.017Manutenção da Div. de Serviços de Urbanos e Planejamento
477/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte892.942,00
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.03Divisão de Cultura
1339215002.022Manutenção da Divisão de Cultura
478/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.288,47
Fonte3906
479/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO366,00
Fonte906
07.00Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
480/3.3.90.36.00OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA1.000,00
Fonte339
TOTAL.....16.296,47
Art. 3º. Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
-Redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.03Divisão de Cultura
1339215002.022Manutenção da Divisão de Cultura
338/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE1.288,47
Fonte3906
07.00Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030513022.016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
257/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
Fonte339
TOTAL.....R\$ 2.288,47
ou provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
906 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual.....R\$ 366,00
909 - Pavimentação - Estradas Rurais.....R\$ 10.800,00
- Emenda Parlamentar.....R\$ 2.842,00
TOTAL.....R\$ 14.008,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL GERAL.....R\$ 16.296,47
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1344
De 23 de dezembro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
092720015.2094Serviços de Previdência
1/3.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS200.000,00
Fonte40
0433.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte1
TOTAL.....210.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
12.00INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
12.01INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
092720015.2094Serviços de Previdência
2/3.1.90.03.00PENSÕES DO RPPS200.000,00
Fonte40
092720015.2997Reserva de Contingência RPPS
07/9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte 99.....10.000,00
TOTAL.....210.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: IRMÃOS BRATTI LTDA. EPP
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 23/12/2024 à 23/12/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha com fornecimento parcelado para a, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais: Tancredi de Almeida Neves, Francisca Dutra, Paulo Freire, D. Ulysses, Guimarães e as Secretarias de Administração, Obras, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde, no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de outubro de 2024, totalizando um montante de R\$ 141.553,28 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) II, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 23/12/2024 à 23/12/2025
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciação 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 23 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 33.224,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P.J.....R\$ 4.724,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – P.J.....R\$ 28.500,00
TOTAL
R\$ 33.224,00
Art. 2º Para cobertura do crédito previsto no art. 1º serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 1.750,00
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 820,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 140,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias Contributivas.....R\$ 1.815,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 199,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Saneamento Básico Administrativo
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....R\$ 11.220,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 17.280,00
TOTAL
R\$ 33.224,00
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 5051/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 024.762.249-44 e carteira de identidade RG sob nº 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médicos de Olhos, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
PORTARIA N º 5052/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor EMERSON ROSA DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 027.762.559-65, carteira de identidade R.G. sob n.º 7.227.243-9 SSP-PR, com matrícula 3528, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dia do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo: n.º 105/2024. Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **M GIROLO DECORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.900.026/0001-51, estabelecida na Rua Rodolfo Cremm, nº 17658, Jardim Paris Vi, CEP 87083-713, na cidade de Maringá/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	PERSIANA ROLO, TELA SOLAR 1% - PERSIANA RETRÁTIL COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	M²	617	PRÓPRIA	186,00	114.676,44
1	2	PERSIANAS VERTICAIS EM BLACKOUT TECIDO NA COR ZINZA OU GRAFITE, MEDINDO LARGURA 2,00M E 3,30 DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UN	85	PRÓPRIA	693,60	58.956,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 173.632,44** (cento e setenta e três mil seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo: n.º 105/2024. Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **JULIANA MARCELINO DE OLIVEIRA FRANCISCO 05045457950**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.445.086/0001-12, estabelecida na Rua Guruaçu, nº 473, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	CONCERTO E HIGIENIZAÇÃO EM PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS EM GERAL.	Ser	207	PRÓPRIA	143,33	29.669,31
2	2	PERSIANAS VERTICAIS EM BLACKOUT TECIDO NA COR ZINZA OU GRAFITE, MEDINDO LARGURA 2,00M E 3,30 DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UN	46	PRÓPRIA	797,25	36.673,50
3	1	DIVISÓRIA MATERIAL: EUCAT STD TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPOXI, COR: PERIL: OCRE, COMPRIMENTO: 2,11 M, COR: AREIA - PÉROLA, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES PORTA CEGA 0,82 X 1,11 CM COMPLETA, VÍ, PADRÃO ACABAMENTO: TEXTURIZADO	M²	60	PRÓPRIA	295,89	17.753,40
5	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO/LAMINADO/CRISTAL ACRÍLICO EM PORTA/JANELA/BOX.	Ser	240	PRÓPRIA	271,84	65.241,60
5	2	JANELA DE CORRER O4 FOLHAS-02 FIXAS E 02	UN	11	PRÓPRIA	439,21	4.831,31

		MÓVEIS, FECHAMENTO CENTRAL COM BATE-FECHA, LARGURA 1,80M ALTURA 1,80M, COR A DEFINIR, VIDRO TEMPERADO, ACIDATO INCOLOR 8MM.					
5	3	VIDRO COMUM, CANELOADO 4MM (REPOSIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS).	M²	96	PRÓPRIA	216,17	20.752,32
6	1	TELA MOSQUITEIRO FIBRA DE VIDRO C/ BASE DE ALUMÍNIO 1,90M DE ALTURA E 1,90M DE LARGURA.	UN	15	PRÓPRIA	154,93	2.323,95
8	1	TOLDO, TIPO: RETRÁTIL, LARGURA: 5,0M, COMPRIMENTO: 2,4M, MATERIAL: LONA PVC, RESISTENTE A CHUVA E SOL, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO UV E RETARDANTE DE CHAMAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 370G/M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS COM SISTEM.	UN	17	PRÓPRIA	2.433,95	41.377,15

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo: n.º 105/2024. Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 23/12/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **C.L AMBROZIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.403.272/0001-72, estabelecida na Avenida General Andrade Neves, nº 650, centro, CEP 87710-040, na cidade de Paranaval/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
7	1	TOLDO, TIPO: RETRATIL., LARGURA: 5,0M, COMPRIMENTO: 2,4M, MATERIAL: LONA PVC, RESISTENTE A CHUVA E SOL, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO UV E RETARDANTE DE CHAMAS, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 370G/M² CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS COM SISTEM.	UN	53	PRÓPRIA	2.264,15	119.999,95

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 119.999,95 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 42/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de dezembro de 2024.

Fornecedor: PINHEIRO F. FARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.888.185/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APRESENTAÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS AO AR LIVRE - CINE ITINERANTE	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 53/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2024.

Fornecedor: RICOL PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
CNPJ/CPF: 54.416.589/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PECAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA (VEICULOS LEVES, ONIBUS, VANS, KOMBI E AMBULANCIA)	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024

Denomina Ginásio de Esportes, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica denominado de "Ginásio de Esportes Paulo Robson Cardozo - Roma", o atual Ginásio de Esportes localizado na Rua das Onze Horas, no Parque das Jabuticabeiras, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2024

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2658/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a Senhora, CRISLAINE MENDES DE SOUZA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.927.767-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 063.634.689-73, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Epidemiologia, nomeada pelo Decreto 2282/2023, com data do dia 04 (quatro) de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 53/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2024.

Fornecedor: ADÃO MERLIN
CNPJ/CPF: 77.552.453/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PECAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA (VEICULOS LEVES, ONIBUS, VANS, KOMBI E AMBULANCIA)	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO Estado do Paraná

23/12/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2664/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
15.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA
15.002.00.000.0000.0.000.	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira
15.002.09.272.0075.2.072.	Mantimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira
9 - 3.1.90.01.00.00	3040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 400.000,00
Total Suplementação:	400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/15389

Termo de Colaboração nº 026/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00 com sede na Rua Califórnia, n.º 2050, na cidade de Umuarama

Objeto: Implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência.

Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1000

Dotação 854 / 3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação 856 / 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Dotação 861/ 4.4.50.42.00 – Auxílios

Valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Vigência: 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Umuarama, 20 de dezembro de 2024

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/15388

Termo de Colaboração nº 027/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00 com sede na Rua Califórnia, n.º 2050, na cidade de Umuarama

Objeto: a Implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para 05 (cinco) Jovens e Adultos com Deficiência.

Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:

13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 70117

Dotação 1828/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Umuarama, 20 de dezembro de 2024

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.831

De: 23 de dezembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse fi-nanceiro para a entidade Centro Infantil Menino Deus, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de contribuição previdenciária devida pela entidade CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 01.324.112/0001-60, no valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme segue:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0013 – Proteção Social Especial

Projeto: 1.525 – Pagamento de Contribuição Previdenciária Devida pela Entidade Centro Infantil Menino Deus

Código da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 80 – RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA.ADOLESCENTE

Valor: R\$ 67.000,00

Art. 3º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 da Fonte 80 - RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO MUNICIPAL, aos 23 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/15389

Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.

Dispensa de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 35, inciso III do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00 com sede na Rua Califórnia, n.º 2050, na cidade de Umuarama,

Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a Associação Colorindo o Futuro, para Implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para 10 (dez) Jovens e Adultos com Deficiência.

Justificativa para dispesa de Chamamento Público:

Considerando que o serviço de proteção social especial de alta complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a aiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do grupo familiar e/ ou comunitários de origem;

Considerando que a sua oferta deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantido atendimento personalizado com respeito às diversidades;

Considerando que o município não dispõe deste serviço na rede pública e há necessidade de Residência Inclusiva para o atendimento de 10 (dez) pessoas com deficiência, residentes no município, de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Considerando que a entidade Associação Colorindo o Futuro de Umuarama é a entidade adequada no município para implantar e executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência intelectual e síndromes conforme os padrões da legislação e prestando atendimento de qualidade aos usuários do serviço;

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por dispensa de chamamento público.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI

Secretária de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/15388

Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.

Dispensa de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 35, inciso III do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00 com sede na Rua Califórnia, n.º 2050, na cidade de Umuarama,

Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a Associação Colorindo o Futuro, para a Implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para 05 (cinco) Jovens e Adultos com Deficiência.

Justificativa para dispesa de Chamamento Público:

Considerando que o serviço de proteção social especial de alta complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do grupo familiar e/ ou comunitários de origem;

Considerando que a sua oferta deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantido atendimento personalizado com respeito às diversidades;

Considerando que o município não dispõe deste serviço na rede pública e há necessidade de Residência Inclusiva para o atendimento de 05 (cinco) pessoas com deficiência, residentes no município, de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Considerando que a entidade Associação Colorindo o Futuro de Umuarama é a entidade adequada no município para implantar e executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência intelectual e síndromes conforme os padrões da legislação e prestando atendimento de qualidade aos usuários do serviço;

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por dispensa de chamamento público.

Umuarama, 23 de dezembro de 2024.

DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI

Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: IRMAOS BRATTI LTDA. EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 23/12/2024 à 23/12/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha com fornecimento parcelado para, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais: Tancredo de Almeida Neves, Francisca Dutra, Paulo Freire, Dr. Ulysses da S. Guimarães e as Secretarias de Administração, Obras, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde, no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.

§1º - Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de outubro de 2024, totalizando um montante de R\$ 141.553,28 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e vinte e oito centavos) il, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, de 23/12/2024 À 23/12/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enuciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 23 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA

ilustrado

pelo

WhatsApp

9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.830

De: 23 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.069, de 15 de Abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Ficam alterados o caput e as alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O atendimento da criança e do adolescente em relação aos seus direitos, no Município de Umuarama, será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais caracterizadas como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária assim discriminados no âmbito municipal:

...
I) - ...
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos;
...” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e da sociedade civil, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes, em regime de:

...
§ 1º As organizações da sociedade civil e os programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar após a entrega ao CMDCA da proposta do projeto, que contenha a operacionalização, viabilidade e sustentabilidade.

§ 2º Os serviços governamentais e as organizações da sociedade civil deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, no CMDCA, que manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

§ 3º Será negado o registro à organização da sociedade civil, programa, projeto e serviço que:

...” (NR)

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os planos de aplicação e as prestações de contas dos serviços governamentais e das organizações da sociedade civil serão apresentados ao Município, na hipótese de destinação de verbas dos três níveis de governo, na forma consignada no ajuste que formalizar o repasse” (NR)

Art. 4º Ficam alterados o caput, os incisos I e II, bem como os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 14, todos do artigo 9º da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O CMDCA, vinculado e não subordinado ao Órgão Gestor da Política Municipal da Assistência Social, é composto por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I- 10 (dez) membros titulares indicados pelo Poder Executivo Municipal, com direito à voz e voto, e seus suplentes, com direito à voz, preferencialmente pertencentes às políticas sociais básicas de direitos humanos, bem como ao setor financeiro e de planejamento da municipalidade;

II- 10 (dez) membros titulares da sociedade civil organizada, com direito à voz e voto, e seus suplentes, com direito à voz, que incluam entre seus fins institucionais ações voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes, ainda que não exclusivamente.

...
§ 2º As organizações da sociedade civil mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município de Umuarama/PR, e constituídas legalmente há no mínimo 1 (um) ano.

§ 3º Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destitui-los ad nutum.

§ 4º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição, no caso das organizações da sociedade civil, e recondução, no caso dos representantes governamentais, subsequente por uma única vez.

§ 5º Serão consideradas eleitas ao CMDCA as organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos dentre os presentes na Assembleia de Eleição.

§ 6º Será considerada, para efeito de desempate, o tempo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da organização da sociedade civil, prevalecendo aquele que for mais antigo.

§ 7º Nos casos de inexistência ou vacância da organização da sociedade civil do inciso II deste artigo, a vaga correspondente será destinada para a organização da sociedade civil subsequente eleita na Assembleia.

...
§ 9º...

V - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

...
VIII - desligamento da organização da sociedade civil, programa, projeto ou serviço que representava à época de sua eleição/indicação.

§ 10. A eleição dos membros da sociedade civil será realizada em assembleia específica, convocada pelo Presidente do CMDCA até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros do biênio corrente.

...
§ 14. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará 2 (dois) de seus membros para atuar como seus representantes na qualidade de titular e suplente, respectivamente”. (NR)

Art. 5º Ficam acrescidos o inciso IX ao § 9º, bem como o § 9º-A, ambos ao artigo 9º da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 9º...

...
§ 9º...

IX - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em organização da sociedade civil, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90; a suspensão cautelar dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90; ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97, do mesmo Diploma Legal.

§ 9º-A A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, o qual seguirá o mesmo rito previsto nos artigos 75 a 92 desta Lei, no que couber, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho”.

Art. 6º Ficam alterados o caput e os §§ 2º e 6º do artigo 11 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Após eleição das organizações da sociedade civil em assembleia específica e indicação dos governamentais, a nomeação dos membros do CMDCA dar-se-á por Decreto do Executivo Municipal no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do mandato.

...
§ 2º Deverá ocorrer alternância entre as representatividades para o exercício do cargo de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, sendo um mandato conduzido por representante da sociedade civil e outro mandato conduzido por representante governamental.

...
§ 6º Havendo destituição ou renúncia do Presidente antes do término do mandato, o Vice-Presidente assumirá até a realização de nova eleição, que ocorrerá na primeira sessão plenária após a destituição ou renúncia.

...” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o § 6º-A ao artigo 11 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 11.

...
§ 6º-A Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão plenária será conduzida por qualquer conselheiro, sendo este escolhido dentre os membros do CMDCA presentes na reunião”.

Art. 8º Ficam alterados os incisos IV, IX, XII e XIX do artigo 12 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12...

...
IV - homologar a concessão de auxílios e subvenções às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos atuantes no atendimento e/ou na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

...
IX - proceder à inscrição de todos os programas de proteção e socioeducativos de órgãos ou serviços governamentais e da sociedade civil, na forma do disposto nos artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90;

...
XII - promover intercâmbio com órgãos ou serviços governamentais e da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

...
XIX - contribuir com o município na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Municipal Socioeducativo, conforme legislação específica, contemplando as ações específicas de outros planos municipais, bem como, aprová-lo e acompanhar a sua execução”, (NR)

Art. 9º Fica alterado o artigo 16 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O Fundo Municipal de que trata o artigo 15 desta Lei será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público”.(NR)

Art. 10. Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 17 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17...

...
III - doações de organizações nacionais e internacionais, governamentais e da sociedade civil, voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - doações e destinações de pessoas físicas e jurídicas;

...” (NR)

Art. 11. Fica alterado o caput do artigo 20 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das organizações da sociedade civil diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão conforme deliberações do CONANDA e do CEDCA, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento interno próprio. (NR)

Art. 12. Fica alterado o parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21...

Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do CMDCA, no prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por um quinto das organizações da sociedade civil, programas, projetos e serviços registrados no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência”. (NR)

Art. 13. Ficam alterados o caput e o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os delegados representantes da sociedade civil organizada na Conferência serão eleitos mediante reuniões próprias das respectivas organizações da sociedade civil, convocadas para este fim específico, sob orientação do CMDCA, garantida a participação de dois delegados de cada entidade, um titular e outro suplente. Parágrafo único. Para participar do processo eleitoral do CMDCA, por meio de seus delegados, os representantes legais das organizações da sociedade civil referendam os seus delegados via ofício ao CMDCA no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência/Assembleia, sendo 2 (dois) delegados, um titular e outro suplente”. (NR)

Art. 14. Fica alterado o caput do artigo 24 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelo Prefeito mediante ofício enviado ao CMDCA no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência, sendo 2 (dois) delegados, um titular e outro suplente, por entidade ou órgão da administração direta e indireta”. (NR)

Art. 15. Fica alterado o caput do artigo 25 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As entidades ou os órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar 2 (dois) delegados cada qual, um titular e outro suplente, com direito a voz e voto nas propostas”. (NR)

Art. 16. Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 7º do artigo 34 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A partir de 1º de janeiro de 2028, os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual, ambos vistosados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

§ 1º Haverá escala de sobreaviso/plantão no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30min e das 17h30min às 8h do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

...
§ 7º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

...” (NR)

Art. 17. Fica alterado o artigo 37 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infantojuvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a da do disposto nos arts. 4º caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal de 1988”. (NR)

Art. 18. Fica alterado o inciso VII do artigo 42 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42...

...
VII – comprovar conhecimentos em informática, mediante apresentação de Certificado ou Diploma;

...” (NR)

Art. 19. Fica alterado o artigo 45 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A Comissão de Processo Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 42 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público”. (NR)

Art. 20. Fica alterado o § 3º do artigo 46 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46...

...
§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCa, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público”. (NR)

Art. 21. Ficam alterados o caput e os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 48 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dentre a comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Umuarama/PR, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

...
§ 3º Da seleção prévia a que se refere o § 1º deste artigo caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, endereçada ao presidente da Comissão Eleitoral, que encaminhará à instituição organizadora da seleção para deliberação no prazo de até 5 (cinco) dias após o protocolo do respectivo recurso.

§ 4º Vencido o prazo a que se refere o § 3º deste artigo, o CMDCA publicará, no Jornal Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos aprovados.

§ 5º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais das zonas eleitorais, ficando as demais disposições publicadas no Edital de Convocação do pleito eleitoral.

...” (NR)

Art. 22. Ficam alterados o caput e o § 6º do artigo 50 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. A propaganda eleitoral será regida pela legislação e normativas federais eleitorais vigentes, bem como, por regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

...
§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes de que sua violação poderá resultar na cassação do registro da candidatura”. (NR)

Art. 23. Fica alterado o artigo 51 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. A violação das regras de campanha poderá resultar na cassação do registro de candidatura do candidato, no prazo de 03 (três) dias, em procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 75 a 89, desta Lei”. (NR)

Art. 24. Ficam alterados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 54 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54...

...
§ 3º Em cada local de votação será permitida a presença de até 05 (cinco) fiscais por candidato, incluindo ele próprio.

§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença de até 5 (cinco) fiscais por candidato, incluindo ele próprio, desde que de forma pacífica e organizada.

§ 5º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências a processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.

...” (NR)

Art. 25. Fica alterado o parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57...

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares, o mandato respeitará o tempo remanescente até a próxima Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares”. (NR)

Art. 26. Fica alterado o artigo 60 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau.

...” (NR)

Art. 27. Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 64 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64...

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 4.294,82 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção da remuneração dos servidores públicos municipais.

...
§ 3º A concessão das férias observará a escala organizada anualmente pelo Conselho Tutelar, com informação, no mínimo 1 (um) mês antes, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA, ficando autorizado o gozo das férias por apenas um Conselheiro em cada período, sendo cabível desde já a alteração das datas informadas em situações devidamente justificadas.

...” (NR)

Art. 28. Fica alterada a nomenclatura da Seção I, do Capítulo VII da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Da Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento”. (NR)

Art. 29. Fica alterado o artigo 68 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. A Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento é o órgão de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e sobre o exercício da função de Conselheiro Tutelar”. (NR)

Art. 30. Fica alterado o artigo 69 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. A Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento será composta por seis representantes do CMDCA, sendo 03 (três) da sociedade civil e 03 (três) governamentais, eleitos em reunião do CMDCA”. (NR)

Art. 31. Ficam alterados o caput e os incisos I, II, III e IV do artigo 70 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. Compete à Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento:

I - fiscalizar o exercício das funções dos Conselheiros Tutelares de modo que compatibilize o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia;

II - receber denúncia, indicar ao colegiado do CMDCA a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apurar a eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

III - emitir parecer conclusivo em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar instaurados e notificar o Conselheiro Tutelar sindicado/indicado da decisão;

IV - aplicar as penalidades previstas nesta Lei, em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, com aprovação pelo colegiado do CMDCA;

...” (NR)

Art. 32. Fica alterado o artigo 71 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Os membros da Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento deverão afastar-se nos seguintes casos:

...” (NR)

Art. 33. Fica alterado o § 1º do artigo 73 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73...

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, mediante análise da Comissão e aprovação pelo CMDCA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

...” (NR)

Art. 34. Fica alterado o § 3º do artigo 74 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74...

...
§ 3º A Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento será responsável pela apuração dos fatos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao acusado”. (NR)

Art. 35. Fica acrescido o inciso XII ao artigo 74 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 74...

...
XII – se ausentar injustificadamente por 30 (trinta) dias consecutivos.”

Art. 36. Ficam alterados o caput e o § 3º do artigo 75 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Compete à Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar, mediante aprovação do CMDCA.

...
§ 3º A denúncia poderá ser realizada ao CMDCA por qualquer cidadão, instituição ou órgão, independentemente de identificação, por escrito ou pessoalmente, devendo apresentar fundamentação e eventuais provas e indícios do fato relatado”. (NR)

Art. 37. Fica alterado o artigo 76 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. Na sindicância e no processo administrativo disciplinar, cabe à Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar”. (NR)

Art. 38. Ficam alterados o caput e o parágrafo único do artigo 77 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão públicos, devendo a primeira ser concluída em 60 (sessenta) dias e o segundo em até 90 (noventa) dias após a instauração, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Poderá ser conferido caráter sigiloso à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, por deliberação da Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento, para preservar a integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos”. (NR)

Art. 39. Fica alterado o artigo 78 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Constatada a falta, a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 73 desta Lei”. (NR)

Art. 40. Fica acrescido o artigo 78-A à Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 78-A. Poderá a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento, por decisão fundamentada, proceder ao afastamento temporário do conselheiro tutelar, sem prejuízo de remuneração, até que se apurem os fatos, a fim de evitar danos ao serviço público e/ou interferência no andamento das investigações”.

Art. 41. Fica alterado o artigo 79 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Instaurada a sindicância, o Conselheiro Tutelar será notificado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da data em que será ouvido pela Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento.” (NR)

Art. 42. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 79 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 79...

§ 1º A ausência injustificada não impede a continuidade da sindicância.

§ 2º Poderá o indicado constituir advogado mediante procuração juntada aos autos, podendo ser apresentado no ato da audiência.

§ 3º Sendo o indicado assistido por procurador e não havendo apresentação de procuração até o ato da audiência, a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 4º As audiências serão registradas em meio audiovisual ou, na impossibilidade, reduzidas a termo, podendo o indicado solicitar as mídias, desde que providencie meio adequado para o seu fornecimento, mediante requerimento escrito.

§ 5º A Comissão poderá solicitar a participação do representante do Ministério Público na audiência de instrução”.

Art. 43. Fica alterado o artigo 80 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Ouvido o Conselheiro Tutelar, este terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar alegações finais, sendo-lhe facultada consulta aos autos, vedada a carga”. (NR)

Art. 44. Fica alterado o artigo 81 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. Esgotado o prazo para apresentação de defesa, a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento proferirá decisão em até 10 (dez) dias úteis”. (NR)

Art. 45. Ficam alterados o caput e o inciso I do artigo 82 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. A Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento poderá:

I - arquivar a sindicância em caso de ausência de provas sobre a autoria e/ou materialidade;

...” (NR)

Art. 46. Fica alterado o artigo 83 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. A decisão da sindicância deverá conter relatório, fundamentação e conclusão, a ser homologada pelo colegiado do CMDCA, com publicação em Diário Oficial”. (NR)

Art. 47. Fica alterado o artigo 84 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. Instaurado o processo administrativo disciplinar, o Conselheiro Tutelar será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, sendo-lhe oportunizada consulta aos autos, vedada a carga.

Art. 48. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 84 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 84...

§ 1º Poderá o indicado constituir advogado mediante procuração juntada aos autos.

§ 2º Sendo o indicado assistido por procurador e não havendo apresentação de procuração, a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 3º Na defesa prévia, poderão ser anexados documentos e provas a serem produzidas, bem como rol de testemunhas a serem ouvidas, em quantidade não superior a 5 (cinco).

§ 4º Decorrido o prazo, não sendo apresentada a defesa prévia escrita, a revelia será declarada a termo e o processo seguirá seu curso normal”.

Art. 49. Ficam alterados o caput e o parágrafo único do artigo 85 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Após análise da defesa prévia pela Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento (NR), o processo administrativo disciplinar poderá ser arquivado sumariamente ou ter seu prosseguimento determinado com a produção de provas, incluindo o agendamento de audiência de instrução, da qual o indicado deverá ser intimado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data em que será ouvido.

Parágrafo único. A ausência injustificada à audiência não impede a continuidade do processo administrativo disciplinar”. (NR)

Art. 50. Fica alterado o artigo 86 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas arroladas pela Comissão e posteriormente as da defesa”. (NR)

Art. 51. Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 86 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 86...

§ 1º As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, salvo se a parte que as arrolou requerer na defesa prévia que a Comissão as intime, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da oitiva, sendo que a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

§ 2º As audiências serão registradas em meio audiovisual ou, na impossibilidade, reduzidas a termo, podendo o indicado solicitar as mídias, desde que providencie meio adequado para o seu fornecimento, mediante requerimento escrito.

§ 3º A Comissão poderá solicitar a participação do representante do Ministério Público na audiência de instrução”.

Art. 52. Fica alterado o artigo 87 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. Concluída a instrução, a defesa será intimada para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis”. (NR)

Art. 53. Fica alterado o artigo 88 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento terá 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão”. (NR)

Art. 54. Fica alterado o artigo 89 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. A decisão do processo administrativo disciplinar deverá conter relatório, fundamentação e conclusão, a ser homologada pelo CMDCA, com publicação em Diário Oficial”.

Art. 55. Ficam alterados o caput e o § 1º do artigo 90 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. O Conselheiro Tutelar poderá interpor recurso fundamentado da decisão da Comissão de Ética, Corregedoria e Acompanhamento, ao CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação.

§ 1º O CMDCA terá 15 (quinze) dias úteis para proferir decisão sobre o recurso mencionado no caput deste artigo, podendo, a seu critério, conferir-lhe efeito suspensivo até decisão final”. (NR)

Art. 56. Fica alterado o artigo 91 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. O denunciante, quando identificado, deverá ser cientificado da decisão final proferida em relação à sua denúncia”. (NR)

Art. 57. Fica alterado o artigo 92 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. A decisão da revisão do processo administrativo disciplinar deverá conter relatório, fundamentação e conclusão, a ser homologada pelo CMDCA, com publicação em Diário Oficial.

Art. 58. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 92...

Parágrafo único. A decisão que importar na aplicação da penalidade de perda de mandato será comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Umuarama/PR, para adoção das medidas administrativas necessárias à sua efetivação”.

Art. 59. Fica alterado o artigo 93 da Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. A definição da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será estabelecida com base no diagnóstico científico da realidade umuaramense, elaborado mediante estudo de responsabilidade do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, com a colaboração do CMDCA e Conselho Tutelar”. (NR)

Art. 60. Fica acrescido o artigo 95-A à Lei nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 95-A. As disposições desta Lei somente poderão ser alteradas mediante aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada, e por maioria simples, em segunda chamada”.

Art. 61. Ficam revogados o § 1º do artigo 9º; o § 3º do artigo 32; o parágrafo único do artigo 69; o inciso VII do artigo 70; o parágrafo único do artigo 79; o parágrafo único do artigo 84; o parágrafo único do artigo 86; o parágrafo único do artigo 88 e o § 2º do artigo 90, todos da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 102/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº004/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR E A ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – PARANÁ

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho nº 4282, Zona I, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato, representado pela Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELISANGELA ALVES DOS REIS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Perobal-PR, portadora do RG nº 8.391.303-7- SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 046.784.019-97, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro a ASSUMU – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – PARANÁ, com sede a Rua Voluntários da Pátria, 2710, na cidade de Umuarama-Paraná, CNPJ nº 77.218.048/0001-03, representada pelo seu Presidente, EDUARDO ALBERTO MEGDA, brasileiro, solteiro, professor, RG 8.453.98-6 SSP/PR e CPF nº 040.586.469-85, residente e domiciliado na Avenida Manaus nº 3154 – Zona I – CEP 87501-060 Umuarama/PR., doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, conforme ofício 311/2024 do Gabinete do Senado Federal e parecer jurídico com fundamento no Decreto Municipal nº 108/2017, Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos oriundos do Fundeb para custear profissionais da educação do quadro próprio da Proponente, despesas com telecomunicações, materiais para manutenção e conservação de imóvel, materiais de limpeza e produtos de higienização e recursos humanos, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, a Sra. ELISANGELA ALVES DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 046.784.019-97, conforme Decreto Municipal nº 108/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- g) Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a CONCEDENTE identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
- h) Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a CONCEDENTE analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
- i) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Umuarama/PR,;
- j) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- k) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- l) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.
- m) Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

n) Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

o) Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.

p) Monitorar através de visitas técnicas pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os gastos com o recurso nas prestações de contas físicas bimestrais; lançamento das prestações de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR,;

q) Todas as análises serão vinculadas ao Plano de Trabalho.

II - DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.
- t) O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

w) Prestar a CONCEDENTE, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

x) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

y) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

z) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

a.) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

a.b) Apresentar a CONCEDENTE, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

a.c) Comunicar por escrito e imediatamente à CONCEDENTE, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

a.d) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

a.e) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

a.f) Destacar a participação do Município e da CONCEDENTE, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

a.g) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

a.h) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

a.i) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

a.j) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

a.k) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

a.l) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

a.m) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à CONCEDENTE o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

a.n) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

a.o) Constituir responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

a.p) Constituir, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 84.034,44 (oitenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas.

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0645-9, Banco do Brasil, Conta Corrente nº 21934-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei nº 13.019/2014 e art. 61 do Decreto Municipal nº 108/2017.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

6.7. No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

6.8. Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

6.9. A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade pública, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da CONCEDENTE, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

- I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

- II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

- IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

- V) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

I – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

13.2. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

14.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a CONCEDENTE assumir as responsabilidades;

II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da CONCEDENTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art.109 da Constituição Federal.

16.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

17.2. Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos participantes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

17.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

17.4. A CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

17.5. E, para estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Umuarama, 19 de dezembro de 2024.

ELISANGELA ALVES DOS REIS

Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Educação

Município de Umuarama/PR.

Concedente

EDUARDO ALBERTO MEGDA

Presidente da ASSUMU

Associação de assistência aos surdos

de Umuarama/PR.

Proponente

Testemunhas:

Andrea Mitsuyo Ikeziri

CPF: 059.805.609-20

Thaiza Cristina Soares Scapolan

CPF: 055.659.099-61